DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2
Extrato 154
Aviso de Contratação Direta 155
Atas de Sessões 156

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 152/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2024, processo administrativo n.º 090/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Insumos e Equipamentos Hospitalares, especificado no item 5 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 055/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA 55.565.007 RODRIGO ATANASIO DE PAULA**
CNPJ/MF: 55.565.007/0001-42
Endereço: Rua Monsenhor João Felipe nº 1161 – Bairro Parque Primavera II – CEP 17.180-062 – Iacanga – SP – Fone (0XX14) 99856-7423 - E-mail: rofermulticenter@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR RODRIGO ATANASIO DE PAULA**
CPF: **********
Valor total de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Item Do TR	Especificação	Marca (Se Exigida No Edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
5	PILHA ALCALINA AA REGARREGAVEL OU LITIO	MB	UN	60,	15,90

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO

EMPRESA 55.565.007 RODRIGO ATANASIO DE PAULA
RODRIGO ATANASIO DE PAULA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº ********
CPF Nº ********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº ********
CPF Nº ********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 153/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2024, processo administrativo n.º 075/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Materiais de Iluminação Pública, especificados nos itens 2, 4, 5, 8, 10 e 11 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 042/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA TRIUNFO ILUMINACAO LTDA.**
CNPJ/MF: 56.004.897/0001-86
Endereço: Rua Seis nº 237 – Bairro Setor Oeste – CEP 74.125-080 – Goiânia – GO – Fone (0XX14) 3296-8600 - E-mail: adm.triunfoiluminacao@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR ALTIVO EDUARDO DE FREITAS**
CPF: **********
Valor total de R$ 16.386,95 (dezesseis mil e trezentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$
2	POSTE METÁLICO RETO REDONDO DIÂMETRO DO TUBO 48,3MM COM 3 METROS LIVRES, MODELO PESADO, FLANGEADO COM BASE E CHUMBADORES GALVANIZADO A FOGO	JRC	Un	15,	494,05
4	POSTES METÁLICO RETO TELECONICO DIÂMETRO DO TUBO NA PONTA 48,3MM COM 6 METROS LIVRES, MODELO PESADO ,	JRC	Un	6,	860,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	FLANGEADO COM BASE E CHUMBADORES GALVANIZADO A FOGO				
5	SUPORTE METÁLICO ADAPTADOR PARA 3 LUMINÁRIAS NA PONTA POSTE GALVANIZADO A FOGO	JRC	Un	6,	140,00
8	POSTE METÁLICO RETO REDONDO DIÂMETRO DO TUBO 48,3MM COM 3 METROS LIVRES, MODELO PESADO, FLANGEADO COM BASE E CHUMBADORES GALVANIZADO A FOGO	JRC	Un	4,	494,05
10	POSTES METÁLICO RETO TELECONICO DIÂMETRO DO TUBO NA PONTA 48,3MM COM 6 METROS LIVRES, MODELO PESADO , FLANGEADO COM BASE E CHUMBADORES GALVANIZADO A FOGO	JRC	Un	1,	860,00
11	SUPORTE METÁLICO ADAPTADOR PARA 3 LUMINÁRIAS NA PONTA POSTE GALVANIZADO A FOGO	JRC	Un	1,	140,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o

item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de

cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de

preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO

EMPRESA TRIUNFO ILUMINACAO LTDA.
ALTIVO EDUARDO DE FREITAS
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº ********
CPF Nº ********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº ********
CPF Nº ********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2024, processo administrativo n.º 075/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Materiais de Iluminação Pública, especificados nos itens 1, 3, 6, 7, 9 e 12 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 042/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA LASLED TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA.**
CNPJ/MF: 44.671.073/0001-80
Endereço: Avenida Doutor Angelo Simões nº 1237 – Bairro Jardim Leonor – CEP 13.041-150 – Campinas – SP – Fone (0XX11) 99685-6083 - E-mail: carlos@lasled.com.br
Representante Legal: **SENHORA CAMILA MARIANA ROSRIGUES SPADACCIA**
CPF: **********
Valor total de R$ 218.052,00 (duzentos e dezoito mil e cinquenta e dois reais).

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$
1	LUMINÁRIA LED LINHA PÚBLICA ORNAMENTAL POTÊNCIA MÁXIMA 80 W (PRAÇAS) LUMINÁRIA PÚBLICA ORNAMENTAL COM VIDRO; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.000 LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	LASLED	UN	71,	1.020,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	MÍNIMA 150 LM/W; POTÊNCIA MÁXIMA 80W; TEMPERATURA DE COR = 4000K À 5000K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MÍNIMO 70; FREQUÊNCIA 60HZ; VIDA ÚTIL DO LED: >80.000 HORAS (LM80); FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO >= 0,97; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD): <10%; ÂNGULO DE ABERTURA: 120°; VIDA ÚTIL LED: >=80.000 HORAS (LM80); TEMPERATURA TRABALHO: -30~+ 50°C TENSÃO: BIVOLT 90-250 VOLTS . FREQUÊNCIA/CORRENTE: 50/60 HZ, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 (COMPARTIMENTO ÓPTICO E DO COMPARTIMENTO DO DRIVER); PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS IK09; PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/10KA; MATERIAL: ALUMÍNIO COR: CINZA, LENTE: VIDRO 4 MM; FIXAÇÃO (PONTA POSTE): ATÉ Ø 60 MM, OBRIGATÓRIO COM 2 PARAFUSOS A FIXAÇÃO. GARANTIA: 5 ANOS. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DOS ENSAIOS DE TIPO EXECUTADOS EM LABORATÓRIO DE ENSAIO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM ABNT NBR ISO/IEC 17025				
3	LUMINÁRIA LED LINHA PÚBLICA POTÊNCIA MÁXIMA 100 W (RUAS E VIELAS) LUMINÁRIA PÚBLICA LED; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.000 LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 170 LM/W; POTÊNCIA MÁXIMA 100W; TEMPERATURA DE COR =4000K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MÍNIMO 70; TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 90~265VCA; FREQUÊNCIA 60HZ; VIDA ÚTIL MÍNIMA DA LUMINÁRIA 100.000 HORAS; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO >= 0,97; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 (COMPARTIMENTO ÓPTICO E DO COMPARTIMENTO DO DRIVER); PROTEÇÃO DE IMPACTO = IK09; PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/10KA; GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS; RECEPTÁCULO PARA RELÊ FOTOELÉTRICO – BASE 7 PINOS E COM GRAU DE PROTEÇÃO IP66; DRIVE DIMERIZÁVEL COM TENSÃO MÁXIMA DE 90~265V. MATERIAL: ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA PRESSÃO (NÃO SERÁ ACEITO LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO), ANODIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ANTI UV EPÓXI OU POLIÉSTER COR: CINZA. LENTES: POLICARBONATO. FIXAÇÃO: Ø 3 A 6 CM, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO: -15 ~+15° - SEM ADAPTADOR. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER FORNECIDAS COMPLETAMENTE	LASLED	UN	99,	486,00
6	PROJETOR LED MODULAR PARA QUADRA POLIESPORTIVA – POTÊNCIA MÁXIMA 200 WATTS PROJETOR LED MODULAR PARA QUADRA POLIESPORTIVA, POTÊNCIA MÁXIMA 200 WATTS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 158LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 31.000 LUMENS; TEMPERATURA DE COR: 4000K À 5000K; IRC: >70; FATOR DE POTÊNCIA: = 0.97; THD: <10%; ÂNGULO DE ABERTURA: 60°; VIDA ÚTIL LED: >100.000 HORAS (LM80); TEMPERATURA TRABALHO: -30~+ 50°C; TENSÃO: BIVOLT 90~265VCA; FREQUÊNCIA/CORRENTE: 50/60 HZ; PROTEÇÃO: IP66; PROTEÇÃO IMPACTO: IK09; PROTETOR DE SURTO: 10KV/10KA; MATERIAL: ALUMÍNIO; COR: CINZA; LENTE: POLICARBONATO; FIXAÇÃO: ALÇA; GARANTIA: 5 ANOS. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DOS ENSAIOS DE TIPO EXECUTADOS EM LABORATÓRIO DE ENSAIO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM ABNT NBR ISO/IEC 17025, ATENDENDO A METODOLOGIA APLICADA, CONFORME NORMA TÉCNICA IESNA-LM79:2019, ABNT NBR IEC 60529:2017, ABNT IEC 62262:2015, ABNT 60598-1:2010 E ABNT NBR 15129:2012. OBRIGATÓRIO TAMBÉM A APRESENTAÇÃO DO ENSAIO DE RESISTÊNCIA A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA	LASLED	UN	45,	967,00
7	LUMINÁRIA LED LINHA PÚBLICA ORNAMENTAL POTÊNCIA MÁXIMA 80 W (PRAÇAS) LUMINÁRIA PÚBLICA ORNAMENTAL COM VIDRO; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.000 LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 150 LM/W; POTÊNCIA MÁXIMA 80W; TEMPERATURA DE COR = 4000K À 5000K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MÍNIMO 70; FREQUÊNCIA 60HZ; VIDA ÚTIL DO LED: >80.000 HORAS (LM80); FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO >= 0,97; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD): <10%; ÂNGULO DE ABERTURA: 120°; VIDA ÚTIL LED: >=80.000 HORAS (LM80); TEMPERATURA TRABALHO: -30~+ 50°C TENSÃO: BIVOLT 90-250 VOLTS . FREQUÊNCIA/CORRENTE: 50/60 HZ, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 (COMPARTIMENTO ÓPTICO E DO COMPARTIMENTO DO DRIVER); PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS IK09; PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/10KA; MATERIAL: ALUMÍNIO COR: CINZA, LENTE: VIDRO 4 MM; FIXAÇÃO (PONTA POSTE): ATÉ Ø 60 MM, OBRIGATÓRIO COM 2 PARAFUSOS A FIXAÇÃO. GARANTIA: 5 ANOS. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DOS ENSAIOS DE TIPO EXECUTADOS EM LABORATÓRIO DE ENSAIO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM ABNT NBR ISO/IEC 17025	LASLED	UN	23,	1.020,00
9	LUMINÁRIA LED LINHA PÚBLICA POTÊNCIA MÁXIMA 100 W (RUAS E VIELAS) LUMINÁRIA PÚBLICA LED; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.000 LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 170 LM/W; POTÊNCIA MÁXIMA 100W; TEMPERATURA DE COR =4000K; ÍNDICE DE	LASLED	UN	33,	486,00

	REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MÍNIMO 70; TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 90~265VCA; FREQUÊNCIA 60HZ; VIDA ÚTIL MÍNIMA DA LUMINÁRIA 100.000 HORAS; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO >= 0,97; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 (COMPARTIMENTO ÓPTICO E DO COMPARTIMENTO DO DRIVER); PROTEÇÃO DE IMPACTO = IK09; PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/10KA; GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS; RECEPTÁCULO PARA RELÊ FOTOELÉTRICO – BASE 7 PINOS E COM GRAU DE PROTEÇÃO IP66; DRIVE DIMERIZÁVEL COM TENSÃO MÁXIMA DE 90~265V. MATERIAL: ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA PRESSÃO (NÃO SERÁ ACEITO LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO), ANODIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ANTI UV EPÓXI OU POLIÉSTER COR: CINZA. LENTES: POLICARBONATO. FIXAÇÃO: Ø 3 A 6 CM, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO: -15 ~+15° - SEM ADAPTADOR. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER FORNECIDAS COMPLETAMENTE				
12	PROJETOR LED MODULAR PARA QUADRA POLIESPORTIVA – POTÊNCIA MÁXIMA 200 WATTS PROJETOR LED MODULAR PARA QUADRA POLIESPORTIVA, POTÊNCIA MÁXIMA 200 WATTS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 158LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 31.000 LUMENS; TEMPERATURA DE COR: 4000K À 5000K; IRC: >70; FATOR DE POTÊNCIA: = 0.97; THD: <10%; ÂNGULO DE ABERTURA: 60°; VIDA ÚTIL LED: >100.000 HORAS (LM80); TEMPERATURA TRABALHO: -30~+ 50°C; TENSÃO: BIVOLT 90~265VCA; FREQUÊNCIA/CORRENTE: 50/60 HZ; PROTEÇÃO: IP66; PROTEÇÃO IMPACTO: IK09; PROTETOR DE SURTO: 10KV/10KA; MATERIAL: ALUMÍNIO; COR: CINZA; LENTE: POLICARBONATO; FIXAÇÃO: ALÇA; GARANTIA: 5 ANOS. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DOS ENSAIOS DE TIPO EXECUTADOS EM LABORATÓRIO DE ENSAIO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM ABNT NBR ISO/IEC 17025, ATENDENDO A METODOLOGIA APLICADA, CONFORME NORMA TÉCNICA IESNA-LM79:2019, ABNT NBR IEC 60529:2017, ABNT IEC 62262:2015, ABNT 60598-1:2010 E ABNT NBR 15129:2012. OBRIGATÓRIO TAMBÉM A APRESENTAÇÃO DO ENSAIO DE RESISTÊNCIA A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA	LASLED	UN	15,	967,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO

EMPRESA LASLED TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA.
CAMILA MARIANA ROSRIGUES SPADACCIA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº ********
CPF Nº ********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº ********
CPF Nº ********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2024, processo administrativo n.º 091/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Materiais de Higiene, para a Diretoria Municipal de Educação, especificados nos itens 3 e 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 056/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA PAULA ROSANA MODOLIN CREPALDI**
CNPJ/MF: 61.078.127/0001-18
Endereço: Avenida Laemert Garcia dos Santos nº 612 – Bairro Centro – CEP 17.180-009 – Iacanga – SP – Fone (0XX14) 3294-1480 - E-mail: lojadapaula@yahoo.com.br
Representante Legal: **SENHORA PAULA ROSANA MODOLIN CREPALDI**
CPF: **********
Valor total de R$ 7.181,50 (sete mil e cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$
3	CREME PREVENTIVO DE ASSADURA PARA BEBÊS: COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÓXIDO DE ZINCO, PETROLATO LÍQUIDO, PETROLATO AMARELO, ADIPATO/CAPRATO/CAPRILATO/HIDROXIESTEARATO/ISOESTEARTATO/ESTEARATO DE DIGLICERILA, OLEATO DE	ISABABY	Un	85,	23,50

	SORBITANA, GLICEROL, PARAFINA, CERA BRANCA DE ABELHA, ÓLEO DE AMÊNDOAS, FENOXIETANOL, PERFUME, ALANTOÍNA, ÓLEO DE SOJA HIDROGENADO, ÓLEO DE RÍCINO, BENZOATO DE SÓDIO , EDETATO DISSÓDICO, SORBATO DE POTÁSSIO, BUTIL-HIDROXITOLUENO, LINALOL, CUMARINA, CITRONELOL, ALFA-ISOMETIL IONONA, HEXIL CINAMAL, GERANIOL, ÁLCOOL CINAMÍLICO, CINAMATO DE BENZILA. EMBALAGEM DE 45G				
4	SABONETE LÍQUIDO COM GLICERINA PARA BEBÊS: EMBALAGEM DE 400 ML COM VÁLVULA PUMP, TENDO COMO COMPOSIÇÃO: ÁGUA, LAURILETERSULFATO DE SÓDIO, COCOAMIDOPROPILBETAÍNA, CLORETO DE SÓDIO, FENOXIETANOL, COCOATO DE POLIETILENOGLICOL-7 GLICERILA, GLICEROL, DECIL GLICOSÍDEO, PERFUME, ÉSTER GLICERÍLICO DE PALMA HIDROGENADO POLIETILENOGLICOL-200, SULFATO DE SÓDIO, BENZOATO DE SÓDIO, EDETATO DISSÓDICO, ÁCIDO CÍTRICO, SORBATO DE POTÁSSIO, LINALOL, CITRATO DE SÓDIO, CUMARINA, SALICILATO DE BENZILA, CITRONELOL, ÁCIDO BENZOICO, GERANIOL, ALFA-ISOMETIL IONONA, HEXIL CINAMAL, LIMONENO, ÁLCOOL CINAMÍLICO, VERMELHO DE PONCEAU, CITRAL, AMARELO DE TARTRAZINA, ÁLCOOL BENZÍLICO, ISOEUGENOL, AMINOMETILPROPANOL.	ISABABY	Un	160,	32,40

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO

EMPRESA PAULA ROSANA MODOLIN CREPALDI
PAULA ROSANA MODOLIN CREPALDI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº ********
CPF Nº ********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº ********
CPF Nº ********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 156/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2024, processo administrativo n.º 091/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Materiais de Higiene, para a Diretoria Municipal de Educação, especificado no item 7 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 056/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA L C MED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ/MF: 25.245.772/0001-14
Endereço: Rua Saveiro Safiotti nº 48 – Bairro Paraíso – CEP 16.050-130 – Araçatuba – SP – Fone (0XX18) 3622-7366 - E-mail: faturamentolcmed@gmail.com
Representante Legal: **SENHORA LARA CAROLINA REINO BARBOSA**
CPF: **********
Valor total de R$ 2.992,00 (dois mil e novecentos e noventa e dois reais).

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$
7	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL SEM PÓ – TAMANHO M – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: NÃO ESTÉRIL; AMBIDESTRA; DESCARTÁVEL; DE USO ÚNICO; SEM PÓ BIOABSORVÍVEL; SUPERFÍCIE LISA; ESPESSURA MÍNIMA: 0,08MM; MATERIAL: 100% VINIL (POLICLORETO DE VINILA), COR: TRANSPARENTE. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA	MEDIX	CX	160,	18,70

	DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO

EMPRESA L C MED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
LARA CAROLINA REINO BARBOSA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº ********
CPF Nº ********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº ********
CPF Nº ********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 157/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2024, processo administrativo n.º 091/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Materiais de Higiene, para a Diretoria Municipal de Educação, especificados nos itens 1, 2, 5, 6 e 8 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 056/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA 55.565.007 RODRIGO ATANASIO DE PAULA**
CNPJ/MF: 55.565.007/0001-42
Endereço: Rua Monsenhor João Felipe nº 1161 – Bairro Parque Primavera II – CEP 17.180-062 – Iacanga – SP – Fone (0XX14) 99856-7423 - E-mail: rofermulticenter@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR RODRIGO ATANASIO DE PAULA**
CPF: **********
Valor total de R$ 9.411,34 (nove mil e quatrocentos e onze reais e trinta e quatro centavos).

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M: TRIPLA PROTEÇÃO, PROTEÇÃO DIA E NOITE OU 12 HORAS, COMPOSTA POR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ITENS: FILME DE	TURMA DA MONICA	UN	1.720,	0,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO NA CINTURA OU LATERAL (ORELHA DA FRALDA), FECHAMENTO EM FITAS ELÁSTICAS COM SISTEMA GRUDA/DESGRUDA E BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS. HIPOALERGÊNCIA OU TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, A FIM DE EVITAR ALERGIA DE CONTATO. PODE CONTER. DEVIDAMENTE NOTIFICADA À ANVISA DEVIDO AO PRODUTO SER ISENTO DE REGISTRO - CONFORME RDC Nº 142/2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIMILAR A HUGGIES SUPREME CARE / TURMA DA MÔNICA / PAMPERS PREMIUM CARE / PAMPERS CONFOR SEC. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.				
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G: TRIPLA PROTEÇÃO, PROTEÇÃO DIA E NOITE OU 12 HORAS, COMPOSTA POR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ITENS: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO NA CINTURA OU LATERAL (ORELHA DA FRALDA), FECHAMENTO EM FITAS ELÁSTICAS COM SISTEMA GRUDA/DESGRUDA E BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS. HIPOALERGÊNCIA OU TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, A FIM DE EVITAR ALERGIA DE CONTATO. PODE CONTER VITAMINA DEVIDAMENTE NOTIFICADA À ANVISA DEVIDO AO PRODUTO SER ISENTO DE REGISTRO - CONFORME RDC Nº 142/2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIMILAR A HUGGIES SUPREME CARE / TURMA DA MÔNICA / PAMPERS PREMIUM CARE / PAMPERS CONFOR SEC. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	TURMA DA MONICA	UN	2.752,	1,02
5	SHAMPOO SUAVE SEM LÁGRIMA PARA BEBÊS – EMBALAGEM DE 400 ML - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, LAURILETERSULFATO DE SÓDIO, COCOAMIDOPROPILBETAÍNA, CLORETO DE SÓDIO, FENOXIETANOL, COCOATO DE POLIETILENOGLICOL-7 GLICERILA, DECIL GLICOSÍDEO, PERFUME, ÉSTER GLICERÍLICO DE PALMA HIDROGENADO POLIETILENOGLICOL-200, SULFATO DE SÓDIO, BENZOATO DE SÓDIO, EDETATO DISSÓDICO, ÁCIDO CÍTRICO, SORBATO DE POTÁSSIO, LINALOL, CITRATO DE SÓDIO, CITRONELOL, CUMARINA, ALFA-ISOMETIL IONONA, ÁCIDO BENZOICO, HEXIL CINAMAL, GERANIOL, BUTILFENIL METILPROPIONAL, CINAMATO DE BENZILA, ÁLCOOL CINAMÍLICO, LIMONENO, AMARELO DE TARTRAZINA, BENZOATO DE BENZILA, ÁLCOOL BENZÍLICO, SALICILATO DE BENZILA, CITRAL, VERMELHO DE PONCEAU, EUGENOL, AMINOMETILPROPANOL. OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	BARUEL	Un	150,	18,85
6	CONDICIONADOR SUAVE SEM LÁGRIMA PARA BEBÊS – EMBALAGEM DE 210 ML - COMPOSIÇÃO: DISODIUM EDTA, STEARALKONIUM CHLORIDE, AQUA, POLYQUATERNIUM-10, PROPYLENE GLYCOL, METHYLPARABEN, IMIDAZOLIDINYL UREA, HYDROXYETHYLCELLULOSE, PROPYLPARABEN, BEHENTRIMONIUM METHOSULFATE, CETEARYL ALCOHOL, PARAFFINUM LIQUIDUM, DIMETHICONE, LAURDIMONIUM HYDROXYPROPYL HYDROLYZED WHEAT PROTEIN, CI 19140, CI 16255, PARFUM (ALPHA-ISOMETHYL IONONE, CITRONELLOL, COUMARIN, HEXYL CINNAMAL, LINALOOL).	BARUEL	Un	110,	16,39
8	CURATIVO FLEXÍVEL CAIXA COM 40 TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 7,6 CM X 1,9 CM, FILME TERMOPLÁSTICO COM ADESIVO TRANSPARENTE ACRÍLICO, COMPRESSA/ALMOFADA DE FIBRAS SINTÉTICAS E CAMADAS DE POLIETILENO, ISENTO DE LÁTEX.	MISSNER	CX	30,	14,77

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO

EMPRESA 55.565.007 RODRIGO ATANASIO DE PAULA
RODRIGO ATANASIO DE PAULA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024, processo administrativo n.º 077/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Medicamentos, especificados nos itens 229, 234, 265, 306, 527, 550, 572, 573, 581 e 584 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 044/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

CNPJ/MF: 56.081.482/0001-06

Endereço: Rua Paulo de Frontim nº 25 – Bairro Vila Virginia – CEP 14.030-430 – Ribeirão Preto – SP – Fone (0XX16) 3519-3170 - E-mail: dimebras@dimebrashospitalar.com.br

Representante Legal: **SENHOR LUIZ CARLOS GELOTTI**

CPF: **********

Valor total de R$ 30.638,14 (trinta mil e seiscentos e trinta e oito reais e quatorze centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
229	FENOBARBITAL PEDIÁTRICO 40MG/ML FRASCO 20ML	UNIÃO QUIMICA	FR	75,	6,00
234	FLET ENEMA 0,06GR/ML + 0,16GR/ML	JP	FR	225,	6,40
265	HALOPERIDOL DECANOATO INJETAVEL 70,52 MG/ML - USO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMP	1.500,	5,56
306	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GTS (NEOZINE)	CRISTALIA	FR	300,	14,50
527	ONDANSETRONA 2MG/ML – 4ML	HIPOLABOR	AP	3.750,	1,65
550	CIMETIDINA 150MG/ML - 2 ML	TEUTO	AP	2.250,	1,28
572	METRONIDAZOL 5 MG/ML - BOLSA 100 ML - INTRAVENOSA	JP	BOLSA	413,	4,28
573	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML - 100 ML - BOLSA 100 ML - INTRAVENOSA	HALEXISTAR	BOLSA	450,	10,60
581	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA 10 ML - IM OU IV	SAMTEC	AMP	150,	1,08
584	GLUCONATO DE CALCIO 10% - AMPOLA 10 ML - INTRAVENOSA	HALEXISTAR	AMP	150,	1,94

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de

reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º

e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO
EMPRESA DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
LUIZ CARLOS GELOTTI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº 4.637.762-1, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024, processo administrativo n.º 077/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Medicamentos, especificados nos itens 14, 145, 159, 207, 237, 238, 352, 425, 480 e 501 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 044/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.**

CNPJ/MF: 65.817.900/0001-71

Endereço: Avenida Visconde de Nova Granada nº 1105 – Bairro Vila Grossklauss – CEP 13.617-400 – Leme – SP – Fone (0XX19) 3573-7300 - E-mail: aglon@aglon.com.br

Representante Legal: **SENHOR EROS CARRARO**

CPF: **********

Valor total de R$ 44.956,50 (quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
14	ÁCIDO VALPRÓICO 250/COMP	ABBOTT	COMP	45.000,	0,30
145	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI/ 0,01 G - POMADA 30 G	ABBOTT	TB	750,	13,00
159	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG (ÉTICO) CP	ABBOTT	COMP	750,	0,83
207	ENDOXABANA 60MG - ÉTICO	DAIICHI SANKYO	COMP	1.125,	3,50
237	FLUVOXAMINA 50MG	ABBOTT	Un	750,	3,00
238	FLUVOXAMINA 100MG	ABBOTT	Un	750,	4,50
352	MIRABEGRONA 50 MG	APSEN	Un	1.500,	4,36
425	PROPAFENONA 300 MG CP	ABBOTT	COMP	2.250,	0,65
480	TEOFILINA 200 MG	ABBOTT	COMP	225,	0,84
501	TRAZODONA 150 MG (DONAREN RETARD)	APSEN	UN	750,	4,44

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou

descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de

registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº

14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO
EMPRESA AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
EROS CARRARO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO	TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********	RG Nº **********
CPF Nº **********	CPF Nº **********

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024, processo administrativo n.º 077/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Medicamentos, especificados nos itens 19, 24, 26, 27, 30, 32, 43, 49, 54, 55, 61, 63, 65, 90, 93, 100, 104, 105, 106, 111, 114, 115, 120, 127, 133, 146, 162, 168, 174, 175, 179, 189, 190, 196, 197, 198, 212, 214, 227, 235, 241, 255, 257, 261, 264, 268, 292, 295, 315, 318, 333, 339, 340, 341, 355, 356, 362, 373, 377, 379, 385,

386, 389, 392, 410, 432, 433, 437, 439, 464, 470, 476, 486, 488, 490, 491, 495, 498, 510, 515, 516, 518, 543, 561, 591, 621, 657, 659, 700, 709, 835, 849, 858, 912, 950, 986, 1004, 1026, 1027 e 1112 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 044/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CNPJ/MF: 06.968.107/0001-04

Endereço: Rua Rodrigues Cezar nº 174 – Bairro Vila dos Lavradores – CEP 18.609-082 – Botucatu – SP – Fone (0XX14) 3811-8800 - E-mail: rap@drogaaparecida.com.br

Representante Legal: **SENHORA ANDRÉIA CRISTINA MORETO PINCELI**

CPF: **********

Valor total de R$ 209.513,01 (duzentos e nove mil e quinhentos e treze reais e um centavo).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
19	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG ALENDRONATO SÓDICO 70 MG COMP.	GERMED	Un	150,	0,25
24	ALPRAZOLAM 2 MG COMP	GERMED	Un	30.000,	0,14
26	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMP	SANOFI MEDLEY	Un	750,	0,056
27	AMANTADINA 100 MG COMP	EUROFARMA	COMP	750,	1,00
30	AMINOFILINA 100 MG COMP	HIPOLABOR	COMP	750,	0,05
32	AMITRIPTILINA 25 MG COMP	TEUTO	Un	46.500,	0,052
43	ATROPINA 5MG/ML COLIRIO - FRS 5 ML	ALLERGAN	FR	15,	10,89
49	BACLOFENO 10 MG COMP	TEUTO	COMP	225,	0,23
54	BETAISTINA 16 MG COMP	AUROBINDO	Un	750,	0,21
55	BETAISTINA 24 MG COMP	EUROFARMA	Un	1.125,	0,28
61	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMP	SANDOZ	Un	3.750,	0,28
63	BRIMONIDINA 0,2 % COLIRIO	GEOLAB	FR	38,	6,00
65	BROMAZEPAM 3 MG COMP	U.QUÍMICA	Un	750,	0,11
75	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMP (HIOSCINA)	GREENPHARMA	COMP	2.250,	0,64
90	CARVEDILOL 3,125MG COMP	BIOLAB	Un	1.500,	0,08
93	CEFTRIAXONA 1 GRAMA - IM* INJ.	ABL	FR	750,	6,37
100	CETOCONAZOL+NEOM+DIP.BETAM 20,0 MG/G + 0,64 MG/G + 2,5 MG/G (TROK N)	BELFAR	TB	150,	4,30
104	CETOPROFENO 50 MG COMP	SANOFI MEDLEY	Un	3.750,	0,28
105	CETOPROFENO 20 MG/ML GOTAS - FRASCO 20ML	SANOFI MEDLEY	FR	38,	3,50
106	CETOTIFENO 0,25 MG/ML COLIRIO	U.QUÍMICA	UN	8,	43,00
111	CINARIZINA 25 MG (STUGERON) COMP.	RANBAXY	COMP	750,	0,32
114	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5 MG/G + 1,0 MG/G - FRASCO 5ML	GEOLAB	FR	23,	11,98
115	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA COLIRIO 3,5MG/ML + 1,0 MG/ML - FRASCO 5ML	GEOLAB	FR	38,	8,80
120	CITONEURIM 5000 MCG CPR	KLEY HERTZ	Un	225,	1,50
127	CLOBETASOL 0,5 MG/ G – POMADA - TUBO 30G	GERMED	TB	375,	6,70
133	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GTS	GEOLAB	UN	45,	2,15
146	COLCHICINA 0,5MG	GEOLAB	Un	750,	0,25
162	DESLORATADINA 5MG CP	EUROFARMA	Un	2.250,	0,59
168	DESOGESTREL 0,075 MG CP	EUROFARMA	Un	750,	0,20
174	DICLOFENACO 50MG COMP	GEOLAB	COMP	30.000,	0,045
175	DICLOFENACO 75 MG/ML - IM - AMPOLA 3 ML	FARMACE	AMP	750,	0,99
179	DILTIAZEM 60MG CP	TEUTO	Un	450,	0,27
189	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS	NATULAB	FR	75.000,	1,19
190	DIPROP.BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SPRAY	GLENMARK	FR	38,	33,79
196	DOMPERIDONA 10 MG CP	CIMED	Un	1.125,	0,048
197	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	SANOFI MEDLEY	FR	150,	11,00
198	DONEPEZILA 5MG	TORRENT	COMP	750,	0,72
212	EMPAGLIFLOSINA25MG + LINAGLIPTINA 5MG (GLYXAMBI)	BOEHRINGER	Un	1.125,	10,60
214	ESPIRINOLACTONA 100 MG COMP	HIPOLABOR	COMP	750,	0,69
227	FEXOFENADINA 120MG	MULTILAB	COMP	225,	0,90
235	FLUCONAZOL 150 MG COMP OU CAPS	VITAMEDIC	COMP	2.250,	0,45
241	FOSF.DISSOD.+DEXAM+TIAMINA+PIRIDOXINA+CIANOCOB. 4,37MG+100MG+100MG+5.000MCG INJ	EUROFARMA	AP	150,	8,50
255	GARDENAL 100 MG (ÉTICO) CP *APENAS ÉTICO*	SANOFI MEDLEY	COMP	540,	0,57
257	GELOL SPRAY (SALICILATO DE METILA52,5MG/G + ASSOCIAÇÃO)	BRAINFARMA	Un	38,	31,90
261	GLIMEPIRIDA 2MG (AMARYL) CP	GEOLAB	COMP	750,	0,15
264	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS 30 ML	U.QUÍMICA	FR	38,	8,30
268	HIDROCORTISONA 1% - USO TOPICO - CREME - TUBO 20 GRAMAS	U.QUÍMICA	FR	38,	9,00
292	ITRACONAZOL 100 MG CP	GEOLAB	Un	1.125,	1,13
295	JANUMET 50/850 MG (FOSFATO DE SITAGLIPTINA+CLOR.METFORMINA) (ETICO)	MSD	Un	1.125,	3,53
315	LOPERAMIDA 2 MG - CPR	GLOBO	COMP	540,	0,10
318	LORAZEPAM 1 MG CP	PFIZER	COMP	450,	1,17
333	METFORMINA, CLORIDRATO XR 500 MG CP	PRATI	COMP	11.250,	0,17
339	METILFENIDATO, CLORIDRATO 18 MG (CONCERTA)	TEVA	COMP	1.125,	5,00
340	METILFENIDATO, CLORIDRATO 36 MG (CONCERTA)	TEVA	COMP	1.125,	8,00
341	METILFENIDATO, CLORIDRATO 54 MG (CONCERTA)	TEVA	COMP	1.125,	8,50
355	FUROATO DE MOMETASONA SPRAY NASAL 50MG	EUROFARMA	FR	38,	25,00
356	FUROATO DE MOMETASONA 1MG/G POMADA	GERMED	Un	38,	13,00
362	MUCOPOLISSACARIDEO 3 % - GEL (TOPCOID/HIRUDOID) - BISNAGA COM 40G	U.QUÍMICA	TB	90,	25,00
373	NIMESULIDA 50 MG/ML - GOTAS ORAL - FRASCO 15ML	GEOLAB	FR	450,	1,46
377	NITROFURANTOINA 100MG CP	TEUTO	COMP	3.000,	0,28
379	NITAZOXANIDA 20MG/ML SUSPENSÃO	EUROFARMA	FR	38,	9,50
385	NORTRIPTILINA 25 MG CP	RANBAXY	COMP	15.000,	0,27
386	OLEO MINERAL 100% - LÍQUIDO – LAXANTE – FRASCO 100 ML	FARMACE	FR	375,	3,56
389	OLMESARTANA + HCTZ 40/25 MG CP	GERMED	Un	6.750,	0,72
392	OTOSYNALAR SUSP. OTOLOGICA - ÚNICA APRESENTAÇÃO	GEOLAB	FR	75,	7,10
410	PILOCARPINA 1% SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA	ALLERGAN	FR	23,	29,40
432	PROCTOSAN (ACETATO DE HIDROCORTISONA 0,5% ,LIDOCAÍNA 2% ,SUBGALATO BISMUTO 2%,OXIDO DE ZINCO 10%)	NATIVITA	TB	113,	25,20
433	QUADRIDERM POMADA 30G (VAL.DE BETAMETASONA 0,5MG/G+SULF.GENTAMICINA 1 MG/G+TOLNAFTATO10MG+CLIOQUINOL10MG/G)	GERMED	TB	38,	48,50
437	RISPERIDONA 2 MG CP	ACCORD	COMP	11.250,	0,10
439	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY FRASCO 20ML	NATULAB	FR	75,	4,15
464	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5MG – COMP	SANOFI MEDLEY	COMP	450,	2,30
470	SULFATO FERROSO 25MG/ML GTS - FRASCO 30 ML	NATULAB	FR	300,	0,96
476	SYSTANE UL GTS (ORIGINAL)	NOVARTIS	FR	23,	63,00
486	TINIDAZOL 500 MG CP	E M S	COMP	750,	2,67
488	TIORIDAZIDA 25 MG CP	MEDQUIMICA	COMP	225,	1,25
490	TIORIDAZIDA 100 MG CP	U.QUÍMICA	COMP	225,	1,80
491	TICLOPIDINA 250 MG CP	BIOLAB	COMP	750,	0,67
495	TOPIRAMATO 25 MG (C1) COMP	EUROFARMA	COMP	15.000,	0,16
498	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% - SOL. OFTALMICO	GERMED	FR	38,	4,00
510	VALSARTANA 320 MG COMP	GERMED	COMP	450,	1,19

515	VENLAFAXINA 150MG CP	TORRENT	COMP	4.500,	0,86
516	VERAPRAMIL 80 MG CP	MULTILAB	COMP	750,	0,38
518	VIMPOCETINA 5 MG CP	MARJAN	COMP	750,	0,91
543	DIAZEPAM 5 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML SOLUÇAO INJETÁVEL	SANTISA	AMP	225,	0,95
561	HALOPERIDOL 5MG/ML - 1ML	U.QUÍMICA	AP	375,	2,50
591	ATROPINA 0,25 MG/ML - AMPOLA 1 ML - INTRAVENOSA	FARMACE	AMP	75,	0,99
621	AMANTADINA 100 MG COMP	EUROFARMA	COMP	250,	1,00
657	BRIMONIDINA 0,2 % COLIRIO	GEOLAB	FR	12,	6,00
659	BROMAZEPAM 3 MG COMP	U.QUÍMICA	Un	250,	0,11
700	CETOTIFENO 0,25 MG/ML COLIRIO	U.QUÍMICA	UN	2,	43,00
709	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA COLIRIO 3,5MG/ML + 1,0 MG/ML - FRASCO 5ML	GEOLAB	FR	12,	8,80
835	FOSF.DISSOD.+DEXAM+TIAMINA+PIRIDOXINA+CIANOCOB. 4,37MG+100MG+100MG+5.000MCG INJ	EUROFARMA	AP	50,	8,50
849	GARDENAL 100 MG (ÉTICO) CP *APENAS ÉTICO*	SANOFI MEDLEY	COMP	180,	0,57
858	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS 30 ML	U.QUÍMICA	FR	12,	8,30
912	LORAZEPAM 1 MG CP	PFIZER	COMP	150,	1,17
950	FUROATO DE MOMETASONA 1MG/G POMADA	GERMED	Un	12,	13,00
986	OTOSYNALAR SUSP. OTOLOGICA - ÚNICA APRESENTAÇÃO	GEOLAB	FR	25,	7,10
1004	PILOCARPINA 1% SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA	ALLERGAN	FR	7,	29,40
1026	PROCTOSAN (ACETATO DE HIDROCORTISONA 0,5% ,LIDOCAÍNA 2% ,SUBGALATO BISMUTO 2%,OXIDO DE ZINCO 10%)	NATIVITA	TB	37,	25,20
1027	QUADRIDERM POMADA 30G (VAL.DE BETAMETASONA 0,5MG/G+SULF.GENTAMICINA 1 MG/G+TOLNAFTATO10MG+CLIOQUINOL10MG/G)	GERMED	TB	12,	48,50
1112	VIMPOCETINA 5 MG CP	MARJAN	COMP	250,	0,91

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de

classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado

ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO
EMPRESA R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE

MEDICAMENTOS LTDA.
ANDRÉIA CRISTINA MORETO PINCELI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024, processo administrativo n.º 077/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Medicamentos, especificados nos itens 6, 23, 38, 48, 56, 95, 96, 97, 103, 112, 128, 129, 135, 139, 151, 152, 155, 169, 173, 176, 180, 186, 218, 222, 223, 252, 293, 304, 310, 338, 368, 383, 393, 394, 406, 407, 420, 430, 440, 448, 463, 507, 517, 528, 571, 722, 763, 812, 816, 887, 962 e 1000 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 044/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CNPJ/MF: 14.271.474/0001-82

Endereço: Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado nº 1218 – Bairro Vila Santa Therezinha de Menino Jesus – CEP 18.606-710 – Botucatu – SP – Fone (0XX14) 3814-0512 - E-mail: licitacoes@fragnari.com.br

Representante Legal: **SENHOR LUCIANO RODRIGUES ROSEIRO FRAGUAS**

CPF: **********

Valor total de R$ 150.544,13 (cento e cinquenta mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e treze centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
6	ACETILCISTEÍNA 20MG/ ML XAROPE INFANTIL - FRASCO 120ML	GENERICO	FR	450,	4,46
23	ALOPURINOL 100 MG COMP	GENERICO	COMP	750,	0,12
38	AMOXICILINA+CLAVULANATO 875/125 MG	SINOT CLAV	Un	11.250,	2,13
48	AXETILCEFUROXIMA 500 MG	GENERICO	Un	225,	6,70
56	BETAMETASONA+GENTAMICINA 0,5 MG/G + 1,0 MG/G - CREME-BISNAGA 30 GRAMAS	GENERICO	Un	38,	6,00
95	CELECOXIBE 100MG	CELEBRA	Un	375,	3,90
96	CELECOXIBE 200MG	GENERICO	COMP	375,	0,59
97	CERUMIN (HIDROXIQUINOLINA+TROLAMINA0,4 MG/ML/140MG/ML SOL .OTOLOGICA	CERUMIN	Un	75,	15,00
103	CETOPROFENO 100 MG COMP	GENERICO	Un	3.750,	0,83
112	CINARIZINA 75 MG (STUGERON) COMP.	GENERICO	COMP	4.500,	0,38
128	CLOBAZAM 10 MG (B1) COMP.	URBANIL	COMP	1.125,	0,77
129	CLOBAZAM 20 MG (B1) COMP.	URBANIL	COMP	2.250,	1,37
135	CLONAZEPAM CP - 0,25MG SUBLINGUAL (B1)	RIVOTRIL	COMP	4.500,	0,26
139	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 400 MG - CP	PRAIVA	COMP	750,	5,55
151	CUMARINA + TROXERRUTINA 15 MG + 90 MG (ÉTICO)	VARICOSS	COMP	2.250,	0,40
152	CUMARINA + TROXERRUTINA - LOÇAO	VENALOT	FR	38,	57,80
155	DAPAGLIFLOZINA 10MG (ÉTICO) CP	GENERICO	COMP	2.250,	4,30
169	DEXAMETASONA COLÍRIO	MAXIDEX	FR	23,	9,15
173	DIACEREINA 50MG CP	ARTRODAR	COMP	225,	4,54
176	DICLOFENACO 15MG/ML GOTAS	GENERICO	FR	38,	4,30
180	DIMENIDRATO 25 MG/ML + CLOR. PIRIDOXINA 5 MG/ML FRASCO 20 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	NAUSILON	COMP	600,	5,00
186	DIOSMINA + HESPERIDINA 500 MG - CP	VARIFLUX	Un	22.500,	0,42
218	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625MG COMP	MENOPRIN	Un	1.125,	0,99
222	ETORICOXIBE 60MG	GENERICO	Un	225,	2,75
223	ETORICOXIBE 90MG	GENERICO	Un	225,	2,55
252	VILDAGLIPTINA+METFORMINA (50/1000) CP (NOME COMERCIAL É GALVUS MET)	GENERICO	COMP	2.250,	1,21
293	IVABRADINA 5 MG CP	IVAHART	COMP	225,	2,25
304	LEVOMEPROMAZINA 100 MG (C1) (NEOZINE) CP	GENERICO	COMP	22.500,	0,71
310	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG COMP	GENERICO	COMP	22.500,	0,29
338	METILFENIDATO, CLORIDRATO 20MG RITALINA L.A*	RITALINA LA	COMP	750,	10,87
368	NEPODEX (NEOMICINA 3,5 MG + POLIMIXINAB 6000UI+ DEXAMETASONA 1 MG) COLIRIO	MAXINON	FR	38,	17,59
383	NORETISTERONA 0,35 MG CP	GENERICO	Un	2.625,	0,19
393	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	GENERICO	COMP	750,	0,62
394	OXCARBAZEPINA 600 MG CP	GENERICO	Un	2.250,	1,24
406	PERICIAZINA 10 MG/ML - 1%	NEULEPTIL	FR	38,	11,58
407	PERICIAZINA 10 MG FRASCO 20ML	NEULEPTIL	FR	450,	11,58
420	PREGABALINA 50 MG CP	GENERICO	Un	7.500,	0,57
430	PROMESTRIENO 10MG/G CREME	GENERICO	Un	23,	37,96
440	RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL FRASCO 30ML	GENERICO	FR	75,	10,00
448	SACHAROMYCES BOULARD-17 LIFOLIZADO INF (FLORATIL) SACHE	FLORENT	UN	750,	1,27
463	JANUVIA (FOSFATO DE SITAGLIPTINA) 100 MG (ETICO)	GENERICO	Un	225,	5,50
507	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG (TORAGESIC)	GENERICO	COMP	750,	1,30
517	VIGADEXA (MOXIFLOXACINO + DEXAMETASONA) COLÍRIO	FACOBA	FR	38,	44,00
528	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	BENZETACIL	FR	1.875,	7,00
571	CIPROFLOXACINO 2MG/ML-BOLSA 200 ML - INTRAVENOSA	GENERICO	BOLSA	450,	17,00
722	CLOBAZAM 10 MG (B1) COMP.	URBANIL	COMP	375,	0,77
763	DEXAMETASONA COLÍRIO	MAXIDEX	FR	7,	9,15
812	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625MG COMP	MENOPRIN	Un	375,	0,99
816	ETORICOXIBE 60MG	GENERICO	Un	75,	2,75
887	IVABRADINA 5 MG CP	IVAHART	COMP	75,	2,25

962	NEPODEX (NEOMICINA 3,5 MG + POLIMIXINAB 6000UI+ DEXAMETASONA 1 MG) COLIRIO	MAXINON	FR	12,	17,59
1000	PERICIAZINA 10 MG/ML - 1%	NEULEPTIL	FR	12,	11,58

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO
EMPRESA FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
LUCIANO RODRIGUES ROSEIRO FRAGUAS
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO	TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********	RG Nº **********
CPF Nº **********	CPF Nº **********

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 162/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024, processo administrativo n.º 077/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de

acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Medicamentos, especificados nos itens 28, 29, 34, 42, 52, 70, 72, 73, 82, 91, 92, 94, 142, 163, 172, 181, 192, 210, 240, 245, 246, 258, 281, 301, 334, 342, 346, 370, 381, 414, 423, 452, 455, 529, 531, 532, 533, 535, 547, 548, 551, 553, 555, 559, 565, 568, 575, 578, 804, 839 e 840 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 044/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**

CNPJ/MF: 67.729.178/0004-91

Endereço: Praça Emílio Marconato nº 1000 – Bairro Jardim Primavera – CEP 13.916-074 – Jaguariúna – SP – Fone (0XX19) 3522-5800 - E-mail: alessandra.rigo@rioclarense.com.br

Representante Legal: **SENHORA ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA**

CPF: **********

Valor total de R$ 178.911,76 (cento e setenta e oito mil e novecentos e onze reais e setenta e seis centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
28	AMBROXOL XAROPE - 30 MG/5 ML - ADULTO	BRASTERAPICA	FR	750,	2,76
29	AMBROXOL XAROPE - 15MG/5ML - INFANTIL	BRASTERAPICA	FR	750,	2,58
34	AMOXICILINA 250MG SUSP	PRATI DONADUZZI	FR	600,	4,296
42	ARIPIPRAZOL 10 MG	ACHE	Un	1.125,	0,3631
52	BECLOMETASONA 50MCG ORAL (CLENIL)	GLENMARK	FR	38,	21,27
70	BROMOPRIDA COMP 10 MG	PRATI DONADUZZI	Un	4.500,	0,2591
72	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY	ACHE	FR	375,	11,88
73	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY	ACHE	FR	375,	21,91
82	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP	TEUTO	Un	67.500,	0,162
91	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSAO	TEUTO	FR	450,	8,3655
92	CEFALEXINA 500MG COMP	TEUTO	Un	22.500,	0,70
94	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFAT. DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML- ÉTICO - INJETAVEL-1ML	NEO Q/COSMED	AMP	225,	8,5833
142	CLORPROMAZINA 25 MG CP	CRISTALIA	COMP	22.500,	0,3146
163	DESVENLAFAXINA 50MG	ACHE	Un	900,	0,6639
172	DIAZEPAN 10MG COMP	SANTISA	COMP	75.000,	0,0478
181	DIMENIDRATO+CLOR. PIRIDOXINA (DRAMIM B6 OU NALSICALM) CP	NEO Q/COSMED	COMP	1.500,	0,6349
192	DIPROP.BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SPRAY	GLENMARK	FR	38,	27,00
210	ERITROPOETINA 4000 UI	ACHE	AMP	38,	19,80
240	FLUOXETINA 20 MG CP	TEUTO	COMP	75.000,	0,066
245	FUMARATO DE FORMOTEROL 6/200 MCG 60 CAPS+INALADOR	ACHE	Un	38,	80,26
246	FUMARATO DE FORMOTEROL 12/400 MCG 60 CAPS+INALADOR	ACHE	Un	38,	91,53
258	GLIBENCLAMIDA 5 MG CP	GEOLAB	COMP	30.000,	0,036
281	IMIPRAMINA 25 MG CP	CRISTALIA	COMP	4.500,	0,4925
301	LEVODOPA 100MG +BENSERAZIDA 25MG	ACHE	Un	225,	1,0796
334	METILDOPA 250MG CP	HIPOLABOR	Un	26.250,	0,41
342	METILDOPA 250 MG CP	HIPOLABOR	COMP	22.500,	0,41
346	SUCCINATO METOPROLOL 25MG CP	NEO Q/ACCORD	Un	22.500,	0,27
370	NIFEDIPINO 20MG	NEO Q/HYP/BRAIN	COMP	15.000,	0,09296
381	NITRATO DE CERIO 0,4%+SULFADIAZINA DE PRATA 1% - 50 GR	CRISTALIA	Un	150,	22,50
414	POLIVITAMINICO E SAIS MINERAIS COMP	BIONATUS	Un	15.000,	0,066
423	PROMETAZINA 25 MG CP	TEUTO	COMP	22.500,	0,1709
452	SAIS REIDRATANTE ORAL-ENVELOPE 27,9 GRAMAS	BELFAR	Un	2.250,	0,96
455	SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL	TEUTO	FR	375,	12,75
529	FENITOINA 50MG/ML – 5ML	TEUTO	AP	300,	2,24
531	EPINEFRINA (ADRENALINA 1MG/ML – 1ML)	HYPOFARMA	AMP	300,	1,08
532	HIDROCORTIZONA 100 MG - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR FRAMPOLA	TEUTO	FR	1.500,	3,38
533	HIDROCORTIZONA 500MG	TEUTO	AP	375,	4,752
535	VANCOMICINA 500MG	TEUTO	AP	375,	5,52
547	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML	TEUTO	AP	2.250,	1,2375
548	DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5ML	TEUTO	AP	3.900,	1,1088
551	CETOPROFENO 100 MG - INTRAVENOSO - FRASCOS-AMPOLA - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	TEUTO	AP	1.500,	3,2546
553	POLIVITAMINICO INJETÁVEL COMPLEXO B – 2ML	HYPOFARMA	AMP	3.000,	1,0484
555	GENTAMICINA 80 MG/2ML-IM/IV	HYPOFARMA	AMP	450,	1,0395
559	3 MG/ML (DIMENIDRINATO) + 5 MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100 MG/ML (GLICOSE) + 100 MG/ML (FRUTOSE). AMPOLA DE 10ML - USO ENDOVENOSO	NEO Q/COSMED	AMP	1.500,	8,56
565	CLINDAMICINA 150MG/ML - 4 ML	HIPOLABOR	AP	450,	3,12
568	HIDROCORTISONA 500 MG INJETAVEL - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	TEUTO	FR	1.500,	4,68
575	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 20ML 2%	HIPOLABOR	FR	750,	4,20
578	NEOCAINA PESADA (CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + GLICOSE 8% - 0,50% - 4ML – ESTERIL	CRISTALIA	AP	150,	6,95
804	ERITROPOETINA 4000 UI	ACHE	AMP	12,	19,80
839	FUMARATO DE FORMOTEROL 6/200 MCG 60 CAPS+INALADOR	ACHE	Un	12,	80,26
840	FUMARATO DE FORMOTEROL 12/400 MCG 60 CAPS+INALADOR	ACHE	Un	12,	91,53

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo

gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO
EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024, processo administrativo n.º 077/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Medicamentos, especificados nos itens 5, 46, 76, 81, 84, 99, 101, 107, 132, 187, 203, 205, 260, 272, 299, 323, 324, 353, 376, 390, 398, 402, 405, 422, 427, 473, 483, 514, 530, 542, 545, 552, 554, 557, 567, 570 e 577 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 044/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as

quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CNPJ/MF: 03.945.035/0001-91

Endereço: Rua Citlog nº 333 – Bairro Aeroporto – CEP 37.031-090 – Varginha – MG – Fone (0XX35) 3690-1150 - E-mail: pregaoeletronico@acacia.med.br

Representante Legal: **SENHOR JOSÉ MARIA NOGUEIRA**

CPF: **********

Valor total de R$ 80.564,19 (oitenta mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
5	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE ADULTO	NTS	FR	225,	4,536
46	AZITROMICINA 500 MG COMP	PHARLAB	Un	22.500,	0,69
76	BUTILBROMETO DE ESCOP + DIPIRONA 10/250MG COMP	BELFAR	COMP	2.250,	0,253
81	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML XAROPE	PRATI DONADUZZI	FR	150,	4,37
84	CARBONATO DE CALCIO + VIT. D 600/400UI COMP	IDEATON	Un	22.500,	0,0504
99	CETOCONAZOL 20 MG/GR CREME - BISNAGA 30 GR	NATIVITA	TB	300,	2,7025
101	CETOCONAZOL 20 MG / ML - SHAMPOO – FRASCO 100ML	NATIVITA	FR	75,	4,14
107	CICLOBENZAPRINA 5 MG COMP COMP.	GLOBO	Un	3.750,	0,0587
132	CLONAZEPAM 0,5 MG CP	GEOLAB	COMP	4.500,	0,0575
187	DIPROPIONATO DE BETAM.+FOSF.DISSOD.BETAM. INJ 5/2MG	EUROFARMA	AP	450,	3,1421
203	ENALAPRIL 5 MG CP	ALTEFAR/BELFAR	COMP	2.250,	0,038
205	ENALAPRIL 20 MG CP	HIPOLABOR	COMP	45.000,	0,0391
260	GLICAZIDA MR 30MG COMP	TORRENT	COMP	75.000,	0,153
272	HIDROXIZINA SUSP 10MG/5ML	NATIVITA	FR	75,	3,933
299	LATANAPROSTA 50 MCG/ML SOL.OFTALMICO - COLIRIO	GBIO	FR	38,	21,00
323	MEBENDAZOL 100 MG CP	ALTEFAR/BELFAR	Un	450,	0,2473
324	MEBENDAZOL 20 MG/ML FRASCO 30ML	BELFAR	FR	75,	1,5985
353	MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME VAGINAL	NATIVITA	TB	225,	7,82
376	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP.ORAL -50 ML	PRATI DONADUZZI	FR	225,	5,4625
390	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	GLOBO	Un	150.000,	0,0552
398	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 500/30 MG CP	GEOLAB	Un	4.500,	0,345
402	PARACETAMOL 500 MG CP	OSORIO DE MORAES	COMP	22.500,	0,069
405	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO	NATIVITA	FR	150,	2,0585
422	PREGABALINA 150 MG COMP	GLOBO	COMP	750,	0,368
427	PROPRANOLOL 40 MG CP	OSORIO DE MORAES	Un	37.500,	0,0299
473	SULFA+TRIMET 400/80 (BACTRIM) CP	BELFAR	COMP	5.250,	0,1495
483	TETRACICLINA 500 MG CP	MEDQUIMICA	COMP	750,	0,4126
514	VENLAFAXINA 75 MG CP	TORRENT	COMP	6.000,	0,3445
530	MORFINA 10MG/1ML	HIPOLABOR	AP	375,	3,45
542	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML - 3ML	FARMACE	AP	3.000,	0,84
545	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML – 5ML	HIPOLABOR	AP	3.000,	1,38
552	DIPIRONA 500MG/ML - 2ML	SANTISA	AP	4.500,	0,851
554	SULFATO DE AMICACINA 500 MG/2 ML	TEUTO	AMP	338,	3,7375
557	CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML	SAMTEC	AMP	750,	0,23
567	CEFALOTINA SÓDICA 1 GRAMA - FRAMPOLA - VIA INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR	BLAU	FR	750,	4,344
570	MEROPENEM 1 G - FRAMPOLA - INTRAVENOSA	BLAU	FR	113,	15,985
577	CEFEPIMA 1 GRAMA -IM/IV - INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA.	BIOCHIMICO	FR	750,	8,6365

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente

à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a

contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços

ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO
EMPRESA ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
JOSÉ MARIA NOGUEIRA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024, processo administrativo n.º 077/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Medicamentos, especificados nos itens 1, 8, 10, 15, 25, 41, 45, 47, 53, 71, 77, 85, 118, 124, 147, 149, 165, 170, 178, 228, 270, 278, 294, 296, 303, 320, 328, 331, 332, 350, 375, 384, 397, 400, 412, 434, 441, 442, 443, 453, 511 e 741 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 044/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ/MF: 03.652.030/0001-70

Endereço: Rodovia BR.480 nº 795 – Bairro Centro – CEP 99.740-000 – Barão de Cotegipe – RS – Fone (0XX543523-2700 - E-mail: medicamentos@centermedi.com.br

Representante Legal: **SENHOR EDIVAR SZYMANSKI**

CPF: **********

Valor total de R$ 91.706,95 (noventa e um mil e setecentos e seis reais e noventa e cinco centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	AC. GRAXO+ VIT A, E LOÇÃO OLEOSA 100 ML	MAYBEN	FR	450,	2,436
8	ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A) 50.000 UI + COLECALCIFEROL (AD TIL) (VITAMINA D). 10.000 UI - GOTAS - FRASCO GOTEJADOR DE 20 ML	NATUBRAS	FR	375,	4,60
10	ACICLOVIR CREME 50 MG/GR - TUBO 10GR	PRATI DONADUZZI	TB	150,	2,05
15	ÁCIDO VALPRÓICO 250/ML SUSPENSÃO - FRASCO 100ML	HIPOLABOR	FR	225,	7,09
25	ALPRAZOLAM 1MG COMP	EMS	Un	15.000,	0,09
41	ATENOLOL 50 MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	45.000,	0,049
45	ATORVASTATINA 20 MG	CIMED	COMP	750,	0,145
47	AZITROMICINA DI-HIDRATADA SUSP ORAL 200 MG/5ML-600 MG	PHARLAB	FR	1.875,	5,99
53	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML LOÇÃO	IFAL	FR	150,	5,00
71	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS - FRASCO 20ML	NATIVITA	FR	450,	1,96
77	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML GTS - FRASCO 20ML	HIPOLABOR	FR	450,	5,54
85	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMP	HIPOLABOR	Un	37.500,	0,185
118	CITALOPRAN 20 MG	PRATI DONADUZZI	Un	67.500,	0,119
124	CLARITROMICINA 500MG COMP.	PHARLAB	Un	750,	1,729
147	COLECALCIFEROL 7000 UI (VITAMINA D)	BRASTERAPICA	COMP	1.500,	0,215
149	COMPLEXO B ASSOCIAÇÃO	SOOLIS	COMP	22.500,	0,033
165	DEXAMETASONA 01, ML/ML - 120 ML XAROPE	FARMACE	FR	150,	5,00
170	DEXAMETASONA CREME	PRATI DONADUZZI	Un	3.750,	1,50
178	DIGOXINA 0,25 MG CP	PHARLAB	COMP	15.000,	0,15
228	FENOBARBITAL 100MG COMP.	CRISTALIA	COMP	37.500,	0,18

270	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	IMEC	FR	1.125,	2,30
278	IBUPROFENO 50 MG/ML GTS FRASCO 30ML	GEOLAB	FR	2.250,	2,03
294	IVERMECTINA 6 MG CP	VITAMEDIC	COMP	6.000,	0,26
296	LACTULOSE ORAL - 667MG/ML - 120 ML	MAYBEN	FR	375,	3,68
303	LEVOFLOXACINO 500 MG CP	GLOBO	COMP	3.750,	0,50
320	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG CP	PRATI DONADUZZI	COMP	75.000,	0,036
328	MELOXICAM 15 MG CP	PHARLAB	COMP	4.500,	0,10
331	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG CP	GEOLAB	COMP	15.000,	0,072
332	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG CP	PRATI DONADUZZI	COMP	30.000,	0,125
350	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 500 MG	PRATI DONADUZZI	TB	300,	5,20
375	NISTATINA CREME VAGINAL - 100.000UI/4G - 60 G	PRATI DONADUZZI	TB	750,	6,27
384	NORFLOXACINO 400 MG COMP	GLOBO	COMP	4.500,	0,33
397	POMADA DE ASSADURA (OXIDO DE ZINCO + COLECALCIFEROL+ PALMIT. RETINOL 100MG/G+400UI+1000UI/G)	BELFAR	Un	750,	2,83
400	PARACETAMOL 750 MG CP	BELFAR	COMP	2.250,	0,117
412	PIROXICAN 20 MG	PHARLAB	COMP	2.250,	0,25
434	QUETIAPINA 100MG	BIOLAB SANUS	Un	2.250,	0,37
441	RIVAROXABANA- 10 MG CP	BIOLAB SANUS	Un	4.500,	0,205
442	RIVAROXABANA- 15 MG CP	BIOLAB SANUS	Un	4.500,	0,207
443	RIVAROXABANA- 20 MG CP	BIOLAB SANUS	Un	4.500,	0,207
453	SALBUTAMOL 0,4MG /ML XPE	PRATI DONADUZZI	FR	300,	1,72
511	VALSARTANA 160 MG CP	ALTHAIA	COMP	450,	0,82
741	COLECALCIFEROL 7000 UI (VITAMINA D)	BRASTERAPICA	COMP	500,	0,215

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da

Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO
EMPRESA CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
EDIVAR SZYMANSKI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024, processo administrativo n.º 077/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Medicamentos, especificados nos itens 136, 137, 141, 182, 183, 184, 262, 275, 282, 314, 347, 357, 366, 387, 395, 396, 467, 492, 503, 730, 731, 869, 951 e 1097 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 044/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.**

CNPJ/MF: 76.386.283/0001-13

Endereço: Rua José Fraron nº 155 – Bairro Fraron – CEP 85.503-320 – Pato Branco – PR – Fone (0XX46) 3224-3767 - E-mail: daniela@dimeva.com.br

Representante Legal: **SENHOR LUIS AUGUSTO VARNIER**

CPF: **********

Valor total de R$ 75.518,40 (setenta e cinco mil e quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
136	CLONIDINA 0,100 MG CP	MAWDSELEYS	Un	2.250,	0,28
137	CLONIDINA 0,150 MG CP	MAWDSELEYS	Un	6.000,	0,345
141	CLORPROMAZINA 100 MG CP	UNIÃO QUÍMICA	Un	15.000,	0,341
182	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG	EUROFARMA	Un	750,	6,30
183	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG	EUROFARMA	Un	750,	7,50
184	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG	EUROFARMA	Un	750,	7,15
262	HALOPERIDOL 5MG COMP	UNIÃO QUÍMICA	COMP	30.000,	0,16
275	ICARIDINA- REPELENTE - USO ADULTO E INFANTIL - SPRAY 100 ML	A A GOLD	UN	375,	13,56
282	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG - (INIBINA)	APSEN	COMP	225,	3,35
314	LISDEXANFETAMINA 70 MG	EUROFARMA	UN	450,	7,00
347	SUCCINATO METOPROLOL 50MG CP	CIMED	Un	22.500,	0,42
357	MUVINLAX (MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO) - SACHÊ CX C/ 20 SACHES (ÉTICO) LABORATORIO LIBBS-*ÉTICO	LIBBS	CX	23,	43,73
366	NALTREXONA 50 MG CP	UNIÃO QUÍMICA	Un	3.000,	4,35
387	OLMESARTANA 40MG + ANLODIPINO 5MG CP	GERMED	Un	4.500,	1,10
395	OXCARBAZEPINA SUSP. ORAL 6% LÍQ FRASCO 100ML	UNIÃO QUÍMICA	FR	38,	45,00
396	OXIBUTININA 5 MG CP	APSEN	Un	2.250,	0,87
467	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - CREME - BISNAGA DE 30G	UNIÃO QUÍMICA	UN	375,	4,36
492	TOBRAMICINA 3MG/ML SOL OFTALMICA FRASCO 5ML	GEOLAB	FR	225,	4,99
503	TRIEXIFENIDIL 5 MG (ARTANE) *APENAS ÉTICO*	APSEN	COMP	1.125,	0,28
730	CLONIDINA 0,100 MG CP	MAWDSELEYS	Un	750,	0,28
731	CLONIDINA 0,150 MG CP	MAWDSELEYS	Un	2.000,	0,345
869	ICARIDINA- REPELENTE - USO ADULTO E INFANTIL - SPRAY 100 ML	A A GOLD	UN	125,	13,56
951	MUVINLAX (MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO) - SACHÊ CX C/ 20 SACHES (ÉTICO) LABORATORIO LIBBS-*ÉTICO	LIBBS	CX	7,	43,73
1097	TRIEXIFENIDIL 5 MG (ARTANE) *APENAS ÉTICO*	APSEN	COMP	375,	0,28

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios

contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO
EMPRESA DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.
LUIS AUGUSTO VARNIER
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO	**TADEU RICARDO BONATI**
RG Nº **********	**RG Nº ************
CPF Nº **********	**CPF Nº ************

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024, processo administrativo n.º 077/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Medicamentos, especificados nos itens 59, 157, 220, 226, 273, 329, 335, 371, 436, 457, 504, 522, 564, 614, 642, 653, 676, 689, 691, 697, 706, 721, 723, 729, 735, 736, 746, 751, 771, 775, 780, 781, 801, 814, 822, 848, 884, 886, 900, 933, 935, 949, 981, 1030, 1051, 1070 e 1098 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 044/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA DORA MEDICAMENTOS LTDA.**

CNPJ/MF: 30.936.479/0001-33

Endereço: Avenida Silvio Bertonha nº 533 – Bairro Parque das Industrias – CEP 17.519-690 – Marília – SP – Fone (0XX14) 3413-5243 - E-mail: vendas@triunfal.com.br

Representante Legal: **SENHOR ADRIANO DE PLACIDO**

CPF: **********

Valor total de R$ 163.161,91 (cento e sessenta e três mil e cento e sessenta e um reais e noventa e um centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
59	BIPERIDENO 2 MG COMP	UNIAO QUIMICA	COMP	37.500,	0,48
157	DEXAMETASONA + NEOMICINA 1,0MG/ML + 3,5MG /ML (ÉTICO) COLIRIO OFTÁLMICODEXAMETASONA + NEOMICINA 1,0MG/ML + 3,5MG /ML(DECADRON- FR 5 ML	ACHE	FR	38,	15,80
220	ESOGASTRO IBP (AMOXIC 500MG+CLARITROMICINA500MG+ESOMEPRAZOL20 MG) COMP	EMS	CX	225,	265,00
226	FERRO POLIMALTOSADO 100 MG COMP (ULTRAFER)	FQM	Un	225,	2,30
273	HIDROXIZINA 25MG 20 CP	EMS	Un	1.125,	0,60
329	MEMANTINA.CLORIDRATO 10 MG CP	PRATI-DONADUZZI	COMP	2.250,	0,22
335	MICONAZOL CREME VAGINAL	PRATI-DONADUZZI	Un	75,	9,90
371	NIFEDIPINO 10 MG CP	NEOQUIMICA	Un	6.000,	0,14
436	REGENCEL (ACET. DE RETINOL, AMINOÁCIDOS, METIONINA, CLORANFENICOL) POMADA OFTALMICA	LATINOFARMA	Un	38,	14,32
457	SECNIDAZOL 1000 MG CP	PHARLAB	COMP	1.500,	0,86
504	TRIMETAZIDINA MR 35 MG (VASTAREL MR 35 MG) COMP	EUROFARMA	COMP	4.500,	1,18
522	GLICOSE 50%	EQUIPLEX	AP	750,	0,56
564	TESTOSTERONA CIPIONATO 200 MG	SIGMA PHARMA	AMP	15,	77,34
614	ALOGLIPTINA 25 MG COMP (NESINA)	TAKEDA	Un	750,	5,60
642	AXETILCEFUROXIMA 500 MG	TEUTO	Un	75,	8,41
653	BIPERIDENO 2 MG COMP	UNIAO QUIMICA	COMP	12.500,	0,48
676	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP	TEUTO	Un	22.500,	0,21
689	CELECOXIBE 100MG	PFIZER	Un	125,	4,79
691	CERUMIN (HIDROXIQUINOLINA+TROLAMINA0,4 MG/ML/140MG/ML SOL .OTOLOGICA	ALCON	Un	25,	16,39
697	CETOPROFENO 100 MG COMP	MEDLEY	Un	1.250,	1,30
706	CINARIZINA 75 MG (STUGERON) COMP.	NEOQUIMICA	COMP	1.500,	0,50
721	CLOBETASOL 0,5 MG/ G – POMADA - TUBO 30G	GERMED	TB	125,	7,14
723	CLOBAZAM 20 MG (B1) COMP.	SANOFI AVENTIS	COMP	750,	1,46
729	CLONAZEPAM CP - 0,25MG SUBLINGUAL (B1)	ROCHE	COMP	1.500,	0,30
735	CLORPROMAZINA 100 MG CP	UNIAO QUIMICA	Un	5.000,	0,36
736	CLORPROMAZINA 25 MG CP	CRISTALIA	COMP	7.500,	0,36
746	CUMARINA + TROXERRUTINA - LOÇÃO	TAKEDA	FR	12,	67,24
751	DEXAMETASONA + NEOMICINA 1,0MG/ML + 3,5MG /ML (ÉTICO) COLIRIO OFTÁLMICODEXAMETASONA + NEOMICINA 1,0MG/ML + 3,5MG /ML(DECADRON- FR 5 ML	ACHE	FR	12,	15,80
771	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G EMULGEL TUBO	CIMED	TB	100,	4,94
775	DIMENIDRATO+CLOR. PIRIDOXINA (DRAMIM B6 OU NALSICALM) CP	TAKEDA	COMP	500,	0,81
780	DIOSMINA + HESPERIDINA 500 MG - CP	CIMED	Un	7.500,	0,64
781	DIPROPIONATO DE BETAM.+FOSF.DISSOD.BETAM. INJ 5/2MG	NEOQUIMICA	AP	150,	4,88
801	ENDOXABANA 60MG - ÉTICO	DAIICHI-SANKYO	COMP	375,	4,65
814	ESOGASTRO IBP (AMOXIC 500MG+CLARITROMICINA500MG+ESOMEPRAZOL20 MG) COMP	EMS	CX	75,	265,00
822	FENOBARBITAL 100MG COMP.	UNIAO QUIMICA	COMP	12.500,	0,20
848	VILDAGLIPTINA+METFORMINA (GALVUS MET 50/850) CP	ALTHAIA	COMP	280,	1,55
884	ISOSSORBIDA 20 MG CP	ZYDUS	COMP	5.000,	0,20
886	ITRACONAZOL 100 MG CP	GEOLAB	Un	375,	1,15
900	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GTS (NEOZINE)	CRISTALIA	FR	100,	15,50
933	METILFENIDATO, CLORIDRATO 18 MG (CONCERTA)	TEVA	COMP	375,	6,10
935	METILFENIDATO, CLORIDRATO 54 MG (CONCERTA)	JANSSEN-CILAG	COMP	375,	12,50
949	FUROATO DE MOMETASONA SPRAY NASAL 50MG	GLENMARK	FR	12,	33,79
981	OLMESARTANA 40MG + ANLODIPINO 5MG CP	GERMED	Un	1.500,	1,25
1030	REGENCEL (ACET. DE RETINOL, AMINOÁCIDOS, METIONINA, CLORANFENICOL) POMADA OFTALMICA	LATINOFARMA	Un	12,	14,32
1051	SECNIDAZOL 1000 MG CP	PHARLAB	COMP	500,	0,86
1070	SYSTANE UL GTS (ORIGINAL)	ALCON	FR	7,	68,10
1098	TRIMETAZIDINA MR 35 MG (VASTAREL MR 35 MG) COMP	EUROFARMA	COMP	1.500,	1,18

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos

fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou

inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO
EMPRESA DORA MEDICAMENTOS LTDA.
ADRIANO DE PLÁCIDO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024, processo administrativo n.º 077/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Medicamentos, especificados nos itens 21, 153, 211, 415, 416 e 521 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 044/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ/MF: 08.231.734/0001-93

Endereço: Rua Doutor Gualter Nunes nº 100 – Bairro Chácara Junqueira – CEP 18.271-210 – Tatuí – SP – Fone (0XX15) 3251-9494 - E-mail: licitacao@futuramedicamentos.com.br

Representante Legal: **SENHOR LUCIANO DE SOUZA LOPES**

CPF: **********

Valor total de R$ 27.230,40 (vinte e sete mil e duzentos e trinta reais e quarenta centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
21	ALOGLIPTINA+ CLOR. METFORMINA 12,5MG/1000MG- CP	TAKEDA	Un	750,	2,47
153	DABIGATRANA 150MG ÉTICO CP	BOEHRINGER INGELHEIM	Un	225,	4,91
211	EMPAGLIFLOSINA 25MG (JARDIANCE) COMP	BOEHRINGER INGELHEIM	COMP	450,	7,99
415	PRADAXA 75 (DABIGATRANA) MG ÉTICO CP	BOEHRINGER INGELHEIM	COMP	750,	4,91
416	PRADAXA 150 (DABIGATRANA) MG ÉTICO CP	BOEHRINGER INGELHEIM	COMP	540,	4,91
521	CEFTRIAXONA 1 GRAMA - USO INTRAVENOSO* - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	EUGIA	FR	3.375,	4,25

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão

compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o

item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE

VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO
EMPRESA FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
LUCIANO DE SOUZA LOPES
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 168/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024, processo administrativo n.º 077/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Medicamentos, especificado no item 287 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 044/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais

condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**

CNPJ/MF: 04.027.894/0007-50

Endereço: Avenida Pedro Pascoal dos Santos nº 410 – Bairro Residencial Real Parque Sumaré – CEP 13.178-561 – Sumaré – SP – Fone (0XX13) 3228-8700 - E-mail: empenho@dupatri.com.br

Representante Legal: **SENHOR ANDRIOS GOMES FERREIRA COSTA**

CPF: **********

Valor total de R$ 12.224,70 (doze mil e duzentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
287	INSULINA GLARGINA - ÉTICO - 100U/ML- FRASCO 10 ML	SANOFI MEDLEY	FR	90,	135,83

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO
EMPRESA DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
ANDRIOS GOMES FERREIRA COSTA
DETENTORA
TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 168/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024, processo administrativo n.º 077/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Medicamentos, especificado no item 287 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 044/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**

CNPJ/MF: 04.027.894/0007-50

Endereço: Avenida Pedro Pascoal dos Santos nº 410 – Bairro Residencial Real Parque Sumaré – CEP 13.178-561 – Sumaré – SP – Fone (0XX13) 3228-8700 - E-mail: empenho@dupatri.com.br

Representante Legal: **SENHOR ANDRIOS GOMES FERREIRA COSTA**

CPF: **********

Valor total de R$ 12.224,70 (doze mil e duzentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
287	INSULINA GLARGINA - ÉTICO - 100U/ML- FRASCO 10 ML	SANOFI MEDLEY	FR	90,	135,83

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a

contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que,

convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO
EMPRESA DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
ANDRIOS GOMES FERREIRA COSTA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024, processo administrativo n.º 077/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Medicamentos, especificados nos itens 297, 298 e 456 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 044/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CNPJ/MF: 05.782.733/0001-49

Endereço: Rua Severino Augusto Pretto nº 560 – Bairro Santo Antão – CEP 95.960-000 – Encantado – RS – Fone (0XX51) 3751-9311 - E-mail: ciamed@ciamedrs.com.br

Representante Legal: **SENHORA RENATA CASAGRANDE GALIOTTO**

CPF: **********

Valor total de R$ 6.171,40 (seis mil e cento e setenta e um reais e quarenta centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
297	LAMOTRIGINA 25 MG -(C1)	UNICHEM	COMP	3.750,	0,11
298	LAMOTRIGINA 100 MG -(C1)	UNICHEM	COMP	3.750,	0,19
456	SALMETEROL+FLUTICASONA 50/250MG 60 DOSES	GLAXO	Un	38,	132,80

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO
EMPRESA CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO	TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********	RG Nº **********
CPF Nº **********	CPF Nº **********

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024, processo administrativo n.º 077/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Medicamentos, especificados nos itens 35, 57,102, 110, 126, 201, 266, 312, 319, 404, 411, 421, 435, 444, 446, 447, 475, 479 e 513 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 044/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CNPJ/MF: 28.093.678/0001-85

Endereço: Rua Pedro Soares nº 299 – Bairro Vila Isabel – CEP 85.504-317 – Pato Branco – PR – Fone (0XX46) 2604-0154 - E-mail: licitacao@ffmed.com.br

Representante Legal: **SENHOR FABIO EMANUEL REBONATTO**

CPF: **********

Valor total de R$ 70.420,35 (setenta mil e quatrocentos e vinte reais e trinta e cinco centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
35	AMOXICILINA+CLAVULANATO 250/62,5ML SUSP	E.M.S	FR	2.250,	20,00
57	BETAMETASONA + DEXCLORFENIRAMINA 0,4/0,05 MG/ ML (CELESTAMINE) - XAROPE 120 ML	CIMED	FR	225,	3,00
102	CETOPROFENO 150 MG COMP	GERMED	Un	750,	0,50
110	CIMETIDINA 200MG CPR	TEUTO	Un	6.000,	0,35
126	CLINDAMICINA 300 MG COMP	TEUTO	Un	2.250,	1,20
201	DULOXETINA 30MG CP	GERMED	COMP	11.250,	0,91
266	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG COMP	TEUTO	COMP	2.250,	0,105
312	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15/0,03 MG (CICLO21)	BIOLAB	COMP	4.500,	0,07
319	LORAZEPAM 2 MG CP	E M S	COMP	450,	0,153
404	PENTOXIFILINA 400 MG CP	GERMED	COMP	750,	1,75
411	PIOGLITAZONA 30 MG CP	E M S	COMP	750,	0,90
421	PREGABALINA 75MG COMP	CIMED	COMP	7.500,	0,18
435	QUETIAPINA 25MG	BIOLAB	Un	2.250,	0,11
444	ROSUVASTATINA 10MG COMP	ALTHAIA	COMP	3.000,	0,12
446	SACHAROMYCES BOULARD-17 LIFOLIZADO (FLORATIL) CP 100 MG	E M S	COMP	750,	1,00
447	SACHAROMYCES BOULARD-17 LIFOLIZADO (FLORATIL) CP 200 MG	E M S	COMP	750,	2,00
475	SULFA+TRIMET LIQUIDO (BACTRIM) 200/40MG	E M S	FR	225,	5,44
479	TANSULOSINA 0,4 MG CP	BIOLAB	Un	1.125,	0,53
513	VENLAFAXINA 37,5 MG CP	TORRENT	COMP	2.250,	0,31

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO

EMPRESA F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
FABIO EMANUEL REBONATTO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 171/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024, processo administrativo n.º 077/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Medicamentos, especificados nos itens 608, 739, 753, 754, 762, 820, 831, 832, 846, 853, 855, 895, 896, 972, 973, 985, 1007, 1020, 1025, 1042, 1074 e 1106 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 044/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO**

CNPJ/MF: 21.940.274/0001-30

Endereço: Rua Joaquim Silveira Filho nº 37 – Bairro Parque Residencial Itamaraty – CEP 13.617-513 – Leme – SP – Fone (0XX19) 2133-1314 - E-mail: atenapharma@atenapharma.com.br

Representante Legal: **SENHORA JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO**

CPF: **********

Valor total de R$ 35.951,26 (trinta e cinco mil e novecentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
608	ÁCIDO VALPRÓICO 250/COMP	ABBOTT	COMP	15.000,	0,40
739	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI/ 0,01 G - POMADA 30 G	ABBOTT	TB	250,	14,50
753	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG (ÉTICO) CP	ABBOTT	COMP	250,	0,95
754	DIVALPROATO DE SODIO (DEPAKOTE) ER 500 MG (ÉTICO) CP	ABBOTT	COMP	1.000,	2,55
762	DESOGESTREL 0,075 MG CP	FARMOQUIMICA	Un	250,	0,26
820	FERRO POLIMALTOSADO 100 MG COMP (ULTRAFER)	FARMOQUIMICA	Un	75,	1,85
831	FLUVOXAMINA 50MG	ABBOTT	Un	250,	3,24
832	FLUVOXAMINA 100MG	ABBOTT	Un	250,	5,00
846	VILDAGLIPTINA+METFORMINA (50/1000) CP (NOME COMERCIAL É GALVUS MET)	NOVARTIS	COMP	750,	2,94
853	GLICLAZIDA MR 60MG	SERVIER	Un	15.000,	0,27
855	GLIMEPIRIDA 2MG (AMARYL) CP	FARMOQUIMICA	COMP	250,	0,13
895	LEVODOPA 100MG +BENSERAZIDA 25MG	ROCHE	Un	75,	1,26
896	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	ROCHE	Un	5.000,	2,35
972	NITAZOXANIDA 500MG COMP	FARMOQUIMICA	Un	250,	3,35
973	NITAZOXANIDA 20MG/ML SUSPENSÃO	FARMOQUIMICA	FR	12,	23,40
985	OTOSPORIN (HIDROCORTISONA 10MG/ML+SULF.NEOMICINA 5MG/ML+SULF.POLIMIXINA 10.000 UI/ML)	FARMOQUIMICA	FR	12,	12,83
1007	PIRIMETAMINA 25MG CP	FARMOQUIMICA	COMP	750,	0,097
1020	PROPATILNITRATO 10 MG - SUSTRATE	FARMOQUIMICA	Un	750,	0,42
1025	PROGESTERONA 200MG - COMP. USO VIA VAGINAL	FARMOQUIMICA	Un	75,	3,30
1042	SACHAROMYCES BOULARD-17 LIFOLIZADO INF (FLORATIL) SACHE	FARMOQUIMICA	UN	250,	3,19
1074	TEOFILINA 200 MG	ABBOTT	COMP	75,	0,84
1106	VARFARINA SÓDICA 5 MG CP	FARMOQUIMICA	COMP	2.500,	0,15

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas,

mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de

preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO
EMPRESA JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO
JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024, processo administrativo n.º 077/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Medicamentos, especificados nos itens 263 e 857 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 044/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA HOSPEC HOSPITALAR LTDA.**

CNPJ/MF: 27.885.491/0001-51

Endereço: Rua Evaristo Correa Vianna nº 178 – Bairro Jardim São Vicente – CEP 13.045-155 – Campinas – SP – Fone (0XX19) 3271-3520 - E-mail: licitacao@hospechospitalar.com.r

Representante Legal: **SENHORA JULIANA DOS SANTOS FANTIN**

CPF: **********

Valor total de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
263	HIDROGEL COM ALGINATO (ASSOCIAÇÃO) GEL 85GR	Curatec	Un	38,	19,00
857	HIDROGEL COM ALGINATO (ASSOCIAÇÃO) GEL 85GR	Curatec	Un	12,	19,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem

prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO
EMPRESA HOSPEC HOSPITALAR LTDA.
JULIANA DOS SANTOS FANTIN
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO	TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********	RG Nº **********
CPF Nº **********	CPF Nº **********

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024, processo administrativo n.º 077/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em

conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Medicamentos, especificados nos itens 138, 148, 286, 449, 450, 451, 732 e 742 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 044/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA INTERLAB FARMACEUTICA LTDA.**

CNPJ/MF: 43.295.831/0001-40

Endereço: Avenida Água Fria nº 981 – Bairro Água Fria – CEP 02.333-001 – São Paulo – SP – Fone (0XX11) 2997-9177 - E-mail: elcio@interlab.com.br

Representante Legal: **SENHOR LAERCIO VERISSIMO DOS SANTOS JUNIOR**

CPF: **********

Valor total de R$ 12.915,90 (doze mil e novecentos e quinze reais e noventa centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
138	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG - COMP	NOVARTIS	COMP	2.250,	0,36
148	COLECALCIFEROL 14000 UI (VITAMINA D)	MYRALIS	Un	225,	1,23
286	INSULINA LISPRO HUMALOG 100U/ML - 10 ML FRASCO APENAS *ÉTICO*	ELI LILLY	FR	60,	95,94
449	SACUBITRIL 24MG + VALSARTANA 26MG (ENTRESTO)	NOVARTIS	COMP	450,	4,23
450	SACUBITRIL 49 MG+ VALSARTANA 51 MG (ENTRESTO)	NOVARTIS	COMP	450,	4,23
451	SACUBITRIL 97MG + VALSARTANA 103MG (ENTRESTO)	NOVARTIS	Un	450,	4,23
732	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG - COMP	ANOVIS	COMP	750,	0,36
742	COLECALCIFEROL 14000 UI (VITAMINA D)	MYRALIS	Un	75,	1,23

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro

de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO
EMPRESA INTERLAB FARMACEUTICA LTDA.
LAERCIO VERISSIMO DOS SANTOS JUNIOR
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 174/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024, processo administrativo n.º 077/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Medicamentos, especificados nos itens 3, 4, 13, 18, 31, 33, 39, 62, 74, 79, 86, 87, 89, 98, 134, 160, 171, 177, 195, 204, 206, 208, 216, 221, 233, 243, 249, 250, 251, 259, 267, 279, 289, 290, 307, 308, 309, 316, 317, 345, 348, 359, 360, 364, 365, 372, 378, 388, 399, 403, 418, 419, 424, 445, 461, 462, 469, 494, 497, 499, 500, 502, 534, 536, 537, 538, 546, 556, 560, 566, 569, 574 e 594 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 044/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA.**

CNPJ/MF: 12.889.035/0002-93

Endereço: Rua Particular nº 110 – Bairro Ipiranga Setor Industrial – CEP 37.556-348 – Pouso Alegre – MG – Fone (0XX54) 2106-7930 - E-mail: roselaine.s@inovamedhospitalar.com

Representante Legal: **SENHORA CLARICE PIETROSKI**

CPF: **********

Valor total de R$ 185.051,84 (cento e oitenta e cinco mil e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
3	ACEBROFILINA 50MG ADULTO XPE	Cimed	FR	450,	7,125
4	ACEBROFILINA 25MG INFANTIL XPE	Cimed	FR	450,	5,39
13	ACIDO FÓLICO 5 MG CPR	Hipolabor	COMP	30.000,	0,0364
18	ALBENDAZOL SUSP. 400MG/10ML	Geolab	FR	450,	1,089
31	AMIODARONA 200 MG COMP	Geolab	Un	18.750,	0,33
33	AMOXICILINA 500 MG COMP	Unichem	Un	26.250,	0,2099
39	ANLODIPINA 5 MG COMP	Geolab	COMP	45.000,	0,025
62	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML - SOL. OFTALM	Geolab	FR	38,	15,59
74	BUPROPIONA 150 MG COMP	Geolab	COMP	7.500,	0,35
79	CAPTOPRIL 25MG COMP	Cimed	Un	45.000,	0,021
86	CARMELOSE SODICA 5 MG/ML - FRASCO 10 ML- LUBRIFICANTE OCULAR	Geolab	FR	150,	6,33
87	CARVEDILOL 12,5 MG COMP	Cimed	Un	22.500,	0,09
89	CARVEDILOL 6,25MG COMP	Cimed	Un	6.750,	0,0693
98	CETOCONAZOL 200 MG COMP	Cimed	Un	2.250,	0,24
134	CLONAZEPAN 2 MG (B1) CP	Geolab	Un	82.500,	0,0455
160	DIVALPROATO DE SODIO (DEPAKOTE) ER 500 MG (ÉTICO) CP	Zydus Brasil	COMP	3.000,	0,92
171	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE	Hipolabor	FR	750,	1,73
177	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G EMULGEL TUBO	Cimed	TB	300,	3,27
195	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG CP	Zydus Brasil	COMP	1.125,	0,87
204	ENALAPRIL 10MG COMP	Cimed	COMP	45.000,	0,0272
206	ENOXAPARINA 40MG INJ. - SERINGA	Mylan	Un	2.250,	14,88
208	ESCITALOPRAM 10MG CP	Cimed	COMP	60.000,	0,10
216	ESPIRINOLACTONA 25 MG COMP	Geolab	COMP	37.500,	0,18
221	ESOMEPRAZOL 40 MG	Cimed	Un	2.250,	1,265
233	FINASTERIDA 5MG COMP	Cimed	COMP	3.750,	0,217
243	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3 MG SUSP FRASCO 60ML	Hipolabor	FR	1.500,	3,873
249	GALANTAMINA 8 MG	Biolab	Un	450,	1,24
250	GALANTAMINA 24 MG	Biolab	Un	450,	2,78
251	VILDAGLIPTINA 50 MG GALVUS CP	Althaia SA	COMP	225,	0,93
259	GLICLAZIDA MR 60MG	Servier	Un	45.000,	0,265
267	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CP	Cimed	COMP	60.000,	0,0198
279	IBUPROFENO 100 MG/ML GTS	Cimed	FR	2.250,	2,15
289	ISOSSORBIDA 40 MGCP	Zydus Brasil	COMP	2.250,	0,38
290	ISOSSORBIDA 20 MG CP	Zydus Brasil	COMP	15.000,	0,1798
307	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG CP	Merck	Un	30.000,	0,135
308	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG CP	Merck	COMP	30.000,	0,108
309	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG CP	Merck	Un	30.000,	0,171

316	LORATADINA 10 MG CP	Cimed	COMP	9.000,	0,068
317	LORATADINA 1MG/ML - 100 ML XAROPE	Cimed	FR	2.250,	3,04
345	SUCCINATO METOPROLOL 100MG CP	Cimed	Un	4.500,	0,594
348	METOTREXATO 2,5 MG CP	Blau	COMP	375,	0,9979
359	MONTELUCASTE 5MG CPR	Geolab	Un	1.500,	0,39
360	MONTELUCASTE 10 MG CP	Geolab	COMP	1.500,	0,40
364	ONDANSETRONA 8MG CP	Biolab	Un	3.750,	0,26
365	ONDANSETRONA 4MG CP	Biolab	Un	1.500,	0,26
372	NIMESULIDA 100 MG CP	Cimed	COMP	22.500,	0,059
378	NITAZOXANIDA 500MG COMP	Althaia SA	Un	750,	2,80
388	OLMESARTANA 40 MG CP	Althaia SA	Un	750,	0,58
399	PANTOPRAZOL SÓDICO 40 MG CP	Cimed	COMP	7.500,	0,14
403	PAROXETINA 20 MG	Zydus Brasil	COMP	30.000,	0,1707
418	PREDNISONA 20 MG	Hipolabor	Un	22.500,	0,15
419	PREDNISONA 5 MG	Hipolabor	Un	15.000,	0,0554
424	PREDNISOLONA 3 MG/ML - 60 ML	Hipolabor	FR	750,	3,88
445	ROSUVASTATINA 20MG CPR	Cimed	Un	2.250,	0,23
461	SINVASTATINA 20 MG CP	Cimed	COMP	52.500,	0,05
462	SINVASTATINA 40 MG CP	Cimed	COMP	45.000,	0,12
469	SULFATO FERROSO 40 MG COMP	Lapon	COMP	30.000,	0,037
494	TOPIRAMATO 100 MG (C1) CP	Zydus Brasil	COMP	7.500,	0,27
497	TRAMADOL,CLORIDRATO 50 MG - CP	Hipolabor	COMP	2.250,	0,136
499	TRANSAMIM (ACIDO TRANEXÂMICO 250MG) CP	Zydus Brasil	COMP	540,	1,88
500	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML COLIRIO	Geolab	FR	38,	9,70
502	TRAZODONA 50 MG COMP	Zydus Brasil	COMP	2.250,	0,24
534	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML – SOL.INJETÁVEL	Hipolabor	AP	375,	1,64
536	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML – SOL.INJETÁVEL	Hipolabor	AP	450,	1,91
537	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML -AMPOLA 5 ML	Zydus Brasil	AMP	225,	3,95
538	ADENOSINA 3MG/ML – 2ML	Hipolabor	AP	225,	10,43
546	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML	Hypofarma	AP	1.500,	0,98
556	ÁGUA DESTILADA 10ML	Farmace	Un	5.250,	0,22
560	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	Farmace	AMP	450,	0,68
566	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML	Hypofarma	AMP	150,	5,52
569	FITOMENADIONA 10 MG/ML - 1 ML - INTRAMUSCULAR	Hypofarma	AMP	300,	1,663
574	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML - 4ML - INTRAVENOSA	Hipolabor	AMP	225,	1,85
594	NITROPUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML - AMPOLA 2 ML - INTRAVENOSA	Hypofarma	AMP	38,	19,62

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem

aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá

comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO
EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
CLARICE PIETROSKI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024, processo administrativo n.º 077/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Medicamentos, especificados nos itens 36, 44, 200, 391, 413, 426, 431, 460 e 512 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 044/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CNPJ/MF: 05.782.733/0002-20

Endereço: Rua Antonio Dellai nº 670 – Bairro Vila Santucci – CEP 13.614-165 – Leme – SP – Fone (0XX51) 3751-9300 - E-mail: ciamed@ciamedrs.com.br

Representante Legal: **SENHORA RENATA CASAGRANDE GALIOTTO**

CPF: **********

Valor total de R$ 15.759,04 (quinze mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
36	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500/125 MG CPR	SANDOZ	36	6.750,	1,58
44	ATENOLOL 25 MG COMP	SANDOZ	44	7.500,	0,03
200	DOXICICLINA 100MG CP	SANDOZ	200	2.250,	0,45
391	OTOSPORIN (HIDROCORTISONA 10MG/ML+SULF.NEOMICINA 5MG/ML+SULF.POLIMIXINA 10.000 UI/ML)	FARMOQUIMICA	391	38,	12,83
413	PIRIMETAMINA 25MG CP	FARMOQUIMICA	413	2.250,	0,09
426	PROPATILNITRATO 10 MG - SUSTRATE	FARMOQUIMICA	426	2.250,	0,55
431	PROGESTERONA 200MG - COMP. USO VIA VAGINAL	FARMOQUIMICA	431	225,	3,34
460	SINVASTATINA 10MG CP	SANDOZ	460	750,	0,07
512	VARFARINA SÓDICA 5 MG CP	FARMOQUIMICA	512	7.500,	0,15

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata

de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará

compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO

EMPRESA CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024, processo administrativo n.º 077/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Medicamentos, especificados nos itens 9, 40, 80, 188, 276, 302, 330, 349, 351, 401, 458, 526, 600, 603, 604, 607, 627, 628, 634, 670, 674, 679, 765, 768, 782, 783, 798, 837, 861, 870, 910, 911, 924, 941, 943, 969, 982, 991, 993, 1012, 1013, 1018, 1056, 1063, 1115, 1118, 1120, 1121, 1141, 1146, 1147 e 1150 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 044/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA.**

CNPJ/MF: 20.227.692/0001-12

Endereço: Rua Monteiro Lobato nº 580 – Bairro Parque Residencial Romano Calil – CEP 15.076-080 – São José do Rio Preto – SP – Fone (0XX17) 3305-0433 - E-mail: empenhos@distribuidoramedical.com.br

Representante Legal: **SENHORA JULIANA CRAVALHEIRO MARIANO DA SILVA**

CPF: **********

Valor total de R$ 168.507,53 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos e sete reais e cinquenta e três centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
9	ACICLOVIR 200 MG CPR	CIFARMA	COMP	4.500,	0,1999
40	ANLODIPINA 10 MG COMP	TEUTO	Un	3.750,	0,0583
80	CARBAMAZEPINA 2% SUSP ORAL	HIPOLABOR	FR	75,	10,239
188	DIPIRONA 500 MG CP	GREENPHARMA	Un	45.000,	0,1183
276	IBUPROFENO 300 MG CP	VITAMEDIC	Un	30.000,	0,1045
302	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	ROCHE	Un	15.000,	2,4999
330	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG CP	AUROBINDO	COMP	22.500,	0,1679
349	METRONIDAZOL 250 MG CP	PRATI DONADUZZI	Un	6.000,	0,1839
351	METRONIDAZOL 40MG/ML C/ 100 ML	BELFAR	FR	150,	5,709
401	PARACETAMOL 200MG/ML – GTS FRASCO 15ML	GREENPHARMA	FR	11.250,	1,2199
458	SERTRALINA 50 MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	150.000,	0,12
526	CETOPROFENO 50 MG/2ML	HIPOLABOR	AMP	3.000,	1,3899
600	ACETILCISTEÍNA 20MG/ ML XAROPE INFANTIL - FRASCO 120ML	LAPON	FR	150,	6,21
603	ACICLOVIR 200 MG CPR	CIFARMA	COMP	1.500,	0,1999
604	ACICLOVIR CREME 50 MG/GR - TUBO 10GR	PRATI DONADUZZI	TB	50,	2,868
607	ÁCIDO FÓLICO 5 MG CPR	HIPOLABOR	COMP	10.000,	0,0368
627	AMOXICILINA 500 MG COMP	UNICHEM	Un	8.750,	0,233
628	AMOXICILINA 250MG SUSP	PRATI DONADUZZI	FR	200,	5,4855
634	ANLODIPINA 10 MG COMP	TEUTO	Un	1.250,	0,0583
670	BUTILBROMETO DE ESCOP + DIPIRONA 10/250MG COMP	BELFAR	COMP	750,	0,301
674	CARBAMAZEPINA 2% SUSP ORAL	HIPOLABOR	FR	25,	10,239
679	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMP	HIPOLABOR	Un	12.500,	0,207
765	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE	HIPOLABOR	FR	250,	2,0295
768	DICLOFENACO 50MG COMP	BELFAR	COMP	10.000,	0,0545
782	DIPIRONA 500 MG CP	GREENPHARMA	Un	15.000,	0,1183
783	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS	NATULAB	FR	25.000,	1,329
798	ENALAPRIL 10MG COMP	TEUTO	COMP	15.000,	0,0347
837	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3 MG SUSP FRASCO 60ML	HIPOLABOR	FR	500,	4,86
861	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CP	TEUTO	COMP	20.000,	0,0253
870	IBUPROFENO 300 MG CP	VITAMEDIC	Un	10.000,	0,1045
910	LORATADINA 10 MG CP	GEOLAB	COMP	3.000,	0,095
911	LORATADINA 1MG/ML - 100 ML XAROPE	GLOBO	FR	750,	3,2658
924	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG CP	AUROBINDO	COMP	7.500,	0,1679
941	SUCCINATO METOPROLOL 50MG CP	ASTRAZENECA	Un	7.500,	0,46
943	METRONIDAZOL 250 MG CP	PRATI DONADUZZI	Un	2.000,	0,1881
969	NISTATINA CREME VAGINAL - 100.000UI/4G - 60 G	PRATI DONADUZZI	TB	250,	7,302
982	OLMESARTANA 40 MG CP	ALTHAIA	Un	250,	0,789
991	POMADA DE ASSADURA (OXIDO DE ZINCO + COLECALCIFEROL+ PALMIT. RETINOL 100MG/G+400UI+1000UI/G)	BELFAR	Un	250,	5,18
993	PANTOPRAZOL SÓDICO 40 MG CP	MEDQUIMICA	COMP	2.500,	0,189
1012	PREDNISONA 20 MG	HIPOLABOR	Un	7.500,	0,181
1013	PREDNISONA 5 MG	HIPOLABOR	Un	5.000,	0,055
1018	PREDNISOLONA 3 MG/ML - 60 ML	HIPOLABOR	FR	250,	4,20
1056	SINVASTATINA 40 MG CP	GLOBO	COMP	15.000,	0,132
1063	SULFATO FERROSO 40 MG COMP	BELFAR	COMP	10.000,	0,0374
1115	CEFTRIAXONA 1 GRAMA - USO INTRAVENOSO* - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	FR	1.125,	4,48
1118	BUTILESCOPOLAMINA 10 MG/ML 2 ML	HIPOLABOR	AMP	250,	2,459
1120	CETOPROFENO 50 MG/2ML	HIPOLABOR	AMP	1.000,	1,3899
1121	ONDANSETRONA 2MG/ML – 4ML	HIPOLABOR	AP	1.250,	1,801
1141	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML	HIPOLABOR	AP	750,	1,701
1146	DIPIRONA 500MG/ML - 2ML	SANTISA	AP	1.500,	0,99
1147	POLIVITAMINICO INJETÁVEL COMPLEXO B – 2ML	HYPOFARMA	AMP	1.000,	1,219
1150	ÁGUA DESTILADA 10ML	FARMACE	Un	1.750,	0,3069

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre

os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas

hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO
EMPRESA DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA.
JULIANA CRAVALHEIRO MARIANO DA SILVA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024, processo administrativo n.º 077/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Medicamentos, especificados nos itens 51, 489, 523, 583, 597, 602, 622, 623, 645, 727, 800, 828, 866, 927, 964, 979, 1058, 1083, 1104, 1105, 1108, 1117, 1122, 1127, 1128, 1136, 1142, 1148, 1153, 1162 e 1177 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 044/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA.**

CNPJ/MF: 40.254.918/0001-81

Endereço: Rua Sete nº 120 – Bairro Setor Flamboyant – CEP 75.710-864 – Catalão – GO – Fone (0XX16) 3238-1900 - E-mail: licitacao@brfarmaon.com.br

Representante Legal: **SENHOR RENZO TADEU MAURIN CABRERA**

CPF: **********

Valor total de R$ 44.468,94 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
51	BECLOMETASONA 50MCG NASAL (CLENIL)	CHIESI	FR	38,	32,80
489	TIORIDAZIDA 50 MG CP	UNIAO QUIMICA	COMP	225,	1,03
523	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML – 5ML (VITAMINA C)	FARMACE	AP	1.500,	0,931
583	DESLANÓSIDO 0,2/ ML INJETÁVEL-AMPOLA 2 ML - IV E IM	UNIAO QUIMICA	AMP	150,	3,30
597	ACEBROFILINA 50MG ADULTO XPE	NEO QUIMICA	FR	150,	10,60
602	ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A) 50.000 UI + COLECALCIFEROL (AD TIL) (VITAMINA D). 10.000 UI - GOTAS - FRASCO GOTEJADOR DE 20 ML	COSMED	FR	125,	6,60
622	AMBROXOL XAROPE - 30 MG/5 ML - ADULTO	FARMACE	FR	250,	2,8025
623	AMBROXOL XAROPE - 15MG/5ML - INFANTIL	FARMACE	FR	250,	2,66
645	BECLOMETASONA 50MCG NASAL (CLENIL)	CHIESI	FR	12,	32,80
727	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GTS	HIPOLABOR	UN	15,	2,35
800	ENOXAPARINA 40MG INJ. - SERINGA	MYLAN	Un	750,	18,031
828	FLET ENEMA 0,06GR/ML + 0,16GR/ML	JP	FR	75,	7,20
866	HIDROXIZINA SUSP 10MG/5ML	NATIVITA	FR	25,	5,70

927	METFORMINA, CLORIDRATO XR 500 MG CP	PRATI DONADUZZI	COMP	3.750,	0,171
964	NIFEDIPINO 20MG	NEO QUIMICA	COMP	5.000,	0,133
979	NORTRIPTILINA 25 MG CP	/CELLERA FARMA	COMP	5.000,	0,30
1058	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5MG – COMP	BIOLAB	COMP	150,	2,85
1083	TIORIDAZIDA 50 MG CP	UNIAO QUIMICA	COMP	75,	1,03
1104	VALSARTANA 320 MG COMP	SIGMA PHARMA	COMP	150,	1,87
1105	VALSARTANA 160 MG CP	EMS	COMP	150,	1,40
1108	VENLAFAXINA 75 MG CP	NEO QUIMICA	COMP	2.000,	0,49
1117	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML – 5ML (VITAMINA C)	FARMACE	AP	500,	0,98
1122	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	TEUTO	FR	625,	8,10
1127	HIDROCORTIZONA 500MG	TEUTO	AP	125,	5,27
1128	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML – SOL.INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AP	125,	1,75
1136	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML - 3ML	FARMACE	AP	1.000,	0,931
1142	DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5ML	FARMACE	AP	1.300,	1,216
1148	SULFATO DE AMICACINA 500 MG/2 ML	TEUTO	AMP	112,	3,98
1153	3 MG/ML (DIMENIDRINATO) + 5 MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100 MG/ML (GLICOSE) + 100 MG/ML (FRUTOSE). AMPOLA DE 10ML - USO ENDOVENOSO	TAKEDA PHARMA	AMP	500,	11,50
1162	HIDROCORTISONA 500 MG INJETAVEL - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL- USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	TEUTO	FR	500,	5,20
1177	DESLANÓSIDO 0,2/ ML INJETÁVEL-AMPOLA 2 ML - IV E IM	UNIAO QUIMICA	AMP	50,	3,30

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o

registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à

alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO
EMPRESA BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA.
RENZO TADEU MAURIN CABRERA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 178/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024, processo administrativo n.º 077/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Medicamentos, especificados nos itens 122, 161, 164, 280, 496, 505, 596, 605, 618, 619, 626, 629, 635, 639, 650, 664, 666, 668, 681, 682, 683, 684, 698, 718, 724, 725, 728, 755, 757, 758, 766, 795, 802, 808, 809, 810, 815, 827, 854, 860, 888, 897, 923, 925, 928, 936, 945, 948, 958, 959, 967, 974, 995, 998, 1015, 1028, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1055, 1069, 1073, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1093, 1096, 1099, 1101 e 1158 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 044/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA GRAMS & GRAMS LTDA.**

CNPJ/MF: 10.448.145/0001-03

Endereço: Rua Itacolomi nº 361 – Bairro Centro – CEP 85.505-050 – Pato Branco – PR – Fone (0XX46) 3225-1002 - E-mail: medigram@medigram.com.br

Representante Legal: **SENHORA INGRID RUTH HEGELE GRAMS**

CPF: **********

Valor total de R$ 95.426,03 (Noventa e cinco mil e quatrocentos e vinte e seis reais e três centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
122	CILOSTASOL 50 MG COMP	EM.S	Un	450,	0,2574
161	DESLORATADINA 0,5/100 ML XRP	GERMED	FR	375,	11,88
164	DESVENLAFAXINA 100MG	EMS	Un	900,	0,871
280	INDAPAMIDA 1,5 MG	EM.S	Un	540,	0,17
496	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG - CP	EM.S	COMP	4.500,	0,68
505	TRIANCINOLONA 1MG/G USO ORAL POMADA	EM.S	Un	75,	3,60
596	AC.MEDROXIPROGESTERONA 150/1ML	GERMED	AP	125,	9,60
605	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG INF CPR	EM.S	UN	25.000,	0,05
618	ALPRAZOLAM 2 MG COMP	EM.S	Un	10.000,	0,168
619	ALPRAZOLAM 1MG COMP	EM.S	Un	5.000,	0,078
626	AMITRIPTILINA 25 MG COMP	EMS	Un	15.500,	0,059
629	AMOXICILINA+CLAVULANATO 250/62,5ML SUSP	EM.S	FR	750,	22,00
635	ATENOLOL 50 MG COMP	EMS	COMP	15.000,	0,0465
639	ATORVASTATINA 20 MG	EM.S	COMP	250,	0,40
650	BETAMETASONA+GENTAMICINA 0,5 MG/G + 1,0 MG/G - CREME-BISNAGA 30 GRAMAS	EM.S	Un	12,	15,00
664	BROMOPRIDA COMP 10 MG	EM.S	Un	1.500,	0,20
666	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY	EMS	FR	125,	15,00
668	BUPROPIONA 150 MG COMP	EM.S	COMP	2.500,	0,53
681	CARVEDILOL 12,5 MG COMP	EM.S	Un	7.500,	0,09
682	CARVEDILOL 25 MG COMP	EM.S	Un	11.250,	0,12
683	CARVEDILOL 6,25MG COMP	EM.S	Un	2.250,	0,0873
684	CARVEDILOL 3,125MG COMP	EM.S	Un	500,	0,08
698	CETOPROFENO 50 MG COMP	EM.S	Un	1.250,	0,30
718	CLARITROMICINA 500MG COMP.	EMS	Un	250,	2,17
724	CLOMIPRAMINA 25 MG (C1) COMP.	EMS SI GMA PHARMA	COMP	10.000,	0,94
725	CLOMIPRAMINA 75 MG (C1) CP	SI GMA PHARMA	Un	250,	1,63
728	CLONAZEPAN 2 MG (B1) CP	EM.S	Un	27.500,	0,0475
755	DESLORATADINA 0,5/100 ML XRP	GERMED	FR	125,	11,88
757	DESVENLAFAXINA 50MG	EMS	Un	300,	0,90
758	DESVENLAFAXINA 100MG	EMS	Un	300,	0,871
766	DIAZEPAN 10MG COMP	GERMED	COMP	25.000,	0,0445
795	DULOXETINA 30MG CP	EM.S	COMP	3.750,	0,8415
802	ESCITALOPRAM 10MG CP	EM.S	COMP	20.000,	0,14
808	ESPIRINOLACTONA 100 MG COMP	EMS	COMP	250,	0,69
809	ESPIRINOLACTONA 50 MG COMP	EMS	COMP	250,	0,30
810	ESPIRINOLACTONA 25 MG COMP	EMS	COMP	12.500,	0,23
815	ESOMEPRAZOL 40 MG	EM.S	Un	750,	1,485
827	FINASTERIDA 5MG COMP	EM.S	COMP	1.250,	0,245
854	GLICAZIDA MR 30MG COMP	EMS	COMP	25.000,	0,19
860	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG COMP	EM.S	COMP	750,	0,13
888	IVERMECTINA 6 MG CP	EMS	COMP	2.000,	0,31
897	LEVOFLOXACINO 500 MG CP	EM.S	COMP	1.250,	0,82

923	MEMANTINA.CLORIDRATO 10 MG CP	EM.S	COMP	750,	0,17
925	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG CP	EM.S	COMP	5.000,	0,08
928	METILDOPA 250MG CP	EMS	Un	8.750,	0,41
936	METILDOPA 250 MG CP	EMS	COMP	7.500,	0,42
945	METRONIDAZOL 40MG/ML C/ 100 ML	EM.S	FR	50,	5,94
948	MIRTAZAPINA 30 MG CP	EM.S	Un	250,	0,73
958	ONDANSETRONA 8MG CP	LEGRAND	Un	1.250,	1,35
959	ONDANSETRONA 4MG CP	LEGRAND	Un	500,	0,67
967	NIMESULIDA 50 MG/ML - GOTAS ORAL - FRASCO 15ML	EMS	FR	150,	1,56
974	NITRAZEPAM 5 MG CP	GERMED	COMP	750,	0,26
995	PARACETAMOL 200MG/ML – GTS FRASCO 15ML	EMS	FR	3.750,	1,14
998	PENTOXIFILINA 400 MG CP	EM.S	COMP	250,	1,83
1015	PREGABALINA 75MG COMP	EMS	COMP	2.500,	0,26
1028	QUETIAPINA 100MG	EM.S	Un	750,	0,52
1035	RIVAROXABANA- 10 MG CP	EMS	Un	1.500,	0,24
1036	RIVAROXABANA- 15 MG CP	EMS	Un	1.500,	0,28
1037	RIVAROXABANA- 20 MG CP	EMS	Un	1.500,	0,28
1038	ROSUVASTATINA 10MG COMP	EM.S	COMP	1.000,	0,18
1039	ROSUVASTATINA 20MG CPR	EM.S	Un	750,	0,32
1040	SACHAROMYCES BOULARD-17 LIFOLIZADO (FLORATIL) CP 100 MG	EMS	COMP	250,	1,68
1041	SACHAROMYCES BOULARD-17 LIFOLIZADO (FLORATIL) CP 200 MG	EMS	COMP	250,	2,45
1055	SINVASTATINA 20 MG CP	EMS	COMP	17.500,	0,0855
1069	SULFA+TRIMET LIQUIDO (BACTRIM) 200/40MG	EMS	FR	75,	5,25
1073	TANSULOSINA 0,4 MG CP	EM.S	Un	375,	0,56
1086	TOBRAMICINA 3MG/ML SOL OFTALMICA FRASCO 5ML	GERMED	FR	75,	5,28
1087	TOPIRAMATO 50 MG CP	EM.S	Un	1.250,	0,17
1088	TOPIRAMATO 100 MG (C1) CP	EM.S	COMP	2.500,	0,28
1089	TOPIRAMATO 25 MG (C1) COMP	EM.S	COMP	5.000,	0,18
1090	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG - CP	EM.S	COMP	1.500,	0,68
1093	TRANSAMIM (ACIDO TRANEXÂMICO 250MG) CP	EM.S	COMP	180,	1,88
1096	TRAZODONA 50 MG COMP	EM.S	COMP	750,	0,31
1099	TRIANCINOLONA 1MG/G USO ORAL POMADA	EM.S	Un	25,	3,60
1101	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG (TORAGESIC)	SI GMA PHARMA	COMP	250,	3,39
1158	TESTOSTERONA CIPIONATO 200 MG	SI GMA PHARMA	AMP	5,	73,50

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não

convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO
EMPRESA GRAMS & GRAMS LTDA.
INGRID RUTH HEGELE GRAMS
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 179/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024, processo administrativo n.º 077/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Medicamentos, especificados nos itens 17, 22, 66, 117, 247, 248, 277, 343, 354, 562 e 589 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 044/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA MED CENTER COMERCIAL LTDA.**

CNPJ/MF: 00.874.929/0001-40

Endereço: Rodovia JK. BR459 s/nº – Bairro Santa Edwiges – Ribeirão das Mortes – CEP 37.552-484 – Pouso Alegre – MG – Fone (0XX35) 3449-1950 - E-mail: vendas@medcentercomercial.com.br

Representante Legal: **SENHORA RITA DE CÁSSIA SANCHES REZENDE**

CPF: **********

Valor total de R$ 13.312,08 (treze mil e trezentos e doze reais e oito centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
17	ALBENDAZOL 400 MG CPR	PRATI DONADUZZ	COMP	2.250,	0,385
22	ALOPURINOL 300 MG COMP	PRATI DONADUZZ	COMP	6.000,	0,22
66	BROMETO DE IPRATROPRIO 0,25MG/ML GOTAS	PRATI DONADUZZ	FR	225,	1,09
117	CIPROFLOXACINO COMP 500MG	PRATI DONADUZZ	Un	18.750,	0,1853
247	FUROSEMIDA 40 MG CP	PRATI DONADUZZ	COMP	45.000,	0,044
248	GABAPENTINA 300 MG CP	PRATI DONADUZZ	COMP	3.000,	0,2398
277	IBUPROFENO 600 MG COMP	PRATI DONADUZZ	COMP	22.500,	0,143
343	METOCLOPRAMINA 10 MG CP	BELFAR	COMP	3.000,	0,055
354	MIRTAZAPINA 30 MG CP	PRATI DONADUZZ	Un	750,	0,715
562	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG/10ML	BLAU	AMP	225,	3,225
589	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML-AMPOLA 1 ML	BLAU	AMP	75,	0,8324

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à

obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO
EMPRESA MED CENTER COMERCIAL LTDA.
RITA DE CÁSSIA SANCHES REZENDE
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024, processo administrativo n.º 077/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Medicamentos, especificado no item 898 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 044/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA NOGUEIRA & BUZANELI DROGARIA LTDA.**

CNPJ/MF: 09.204.816/0001-01

Endereço: Rua Luiz Bissoto nº 370 – Bairro Jardim Santa Rosa – CEP 13.275-110 – Valinhos – SP – Fone (0XX19) 3871-8488 - E-mail: valedasaude@yahoo.com.br

Representante Legal: **SENHOR CAMILO DE LELES NOGUEIRA**

CPF: **********

Valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
898	ALBENDAZOL 400 MG CPR	levozine	COMP	7.500,	0,72

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes

será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na

ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO
EMPRESA NOGUEIRA & BUZANELI DROGARIA LTDA.
CAMILO DE LELES NOGUEIRA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO	TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********	RG Nº **********
CPF Nº **********	CPF Nº **********

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024, processo administrativo n.º 077/2024, RESOLVE registrar os preços

da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Medicamentos, especificados nos itens 16, 20, 60, 585, 776, 778, 904, 908, 1001, 1014, 1126, 1139, 1144, 1145, 1161, 1167 e 1171 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 044/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ/MF: 23.228.076/0001-74

Endereço: Rua Doutor Mário Clapier Urbinatti nº 1434 – Bairro Jardim Canadá – CEP 87.080-120 – Maringá – PR – Fone (0XX44) 3255-3774 - E-mail: licitacao@cmhfarmaceutica.com.br

Representante Legal: **SENHOR LEANDRO ROSSONI**

CPF: **********

Valor total de R$ 48.113,62 (quarenta e oito mil e cento e treze reais e sessenta e dois centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
16	AGOMELATINA 25MG	TEVA	COMP	810,	3,21
20	ALOGLIPTINA 25 MG COMP (NESINA)	NEOQUIMICA	Un	2.250,	3,98
60	BISACODIL 5 MG (LACTO PURGA) CART C/ 6 COMP	HYPERA	COMP	1.500,	2,55
585	NITROGLICERINA 5 MG/ML - AMPOLA 5 ML - INTRAVENOSA	CRISTALIA	AMP	38,	39,29
776	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG	TAKEDA	Un	250,	14,00
778	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG	TAKEDA	Un	250,	16,34
904	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG COMP	MERCK	COMP	7.500,	0,32
908	LISDEXANFETAMINA 70 MG	TAKEDA	UN	150,	17,32
1001	PERICIAZINA 10 MG FRASCO 20ML	SANOFI	FR	150,	11,77
1014	PREGABALINA 50 MG CP	MEDLEY	Un	2.500,	1,85
1126	HIDROCORTIZONA 100 MG - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR FRAMPOLA	UNIAO QUIMICA	FR	500,	3,90
1139	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML – 5ML	FARMACE	AP	1.000,	1,45
1144	CIMETIDINA 150MG/ML - 2 ML	HYPOFARMA	AP	750,	1,51
1145	CETOPROFENO 100 MG - INTRAVENOSO - FRASCOS-AMPOLA - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	TEUTO	AP	500,	3,91
1161	CEFALOTINA SÓDICA 1 GRAMA - FRAMPOLA - VIA INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR	ABL	FR	250,	5,22
1167	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML - 100 ML - BOLSA 100 ML - INTRAVENOSA	CRISTALIA	BOLSA	150,	12,78
1171	CEFEPIMA 1 GRAMA -IM/IV - INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA.	TEUTO	FR	250,	10,23

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a

contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que,

convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO
EMPRESA CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
LEANDRO ROSSONI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 182/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024, processo administrativo n.º 077/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Medicamentos, especificados nos itens 609, 611, 612, 616, 620, 625, 633, 636, 638, 640, 641, 648, 656, 660, 671, 675, 685, 692, 693, 711, 712, 726, 764, 769, 772, 773, 790, 797, 799, 829, 841, 842, 871, 872, 873, 874, 892, 914, 917, 922, 926, 929, 937, 944, 947, 952, 966, 970, 994, 996, 1019, 1031, 1032, 1034, 1046, 1047, 1052, 1091, 1094, 1109, 1110, 1113, 1116, 1124, 1125, 1130, 1132, 1138, 1140, 1149, 1154, 1163 e 1169 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 044/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA.**

CNPJ/MF: 24.325.781/0001-52

Endereço: Avenida Presidente Tancredo Neves nº 2125 – Bairro Zacarias – CEP 35.300-571 – Caratinga – MG – Fone (0XX33) 4042-1801 - E-mail: mdfarmamg@gmail.com

Representante Legal: **SENHORA FLAVIA GENELHU PENNA**

CPF: **********

Valor total de R$ 59.380,34 (cinquenta e nove mil e trezentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
609	ÁCIDO VALPRÓICO 250/ML SUSPENSÃO - FRASCO 100ML	PRATI-NACIONAL	FR	75,	7,08
611	ALBENDAZOL 400 MG CPR	PRATI-NACIONAL	COMP	750,	0,426
612	ALBENDAZOL SUSP. 400MG/10ML	PRATI-NACIONAL	FR	150,	1,18
616	ALOPURINOL 300 MG COMP	PRATI-NACIONAL	COMP	2.000,	0,25
620	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMP	MULTILAB-NACIONAL	Un	250,	0,08
625	AMIODARONA 200 MG COMP	GEOLAB-NACIONAL	Un	6.250,	0,47
633	ANLODIPINA 5 MG COMP	GEOLAB-NACIONAL	COMP	15.000,	0,04
636	ARIPIPRAZOL 10 MG	PRATI-NACIONAL	Un	375,	0,48
638	ATENOLOL 25 MG COMP	PRATI-NACIONAL	Un	2.500,	0,035
640	AZITROMICINA 500 MG COMP	CIMED-NACIONAL	Un	7.500,	0,87
641	AZITROMICINA DI-HIDRATADA SUSP ORAL 200 MG/5ML- 600 MG	PRATI-NACIONAL	FR	625,	8,00
648	BETAISTINA 16 MG COMP	PRATI-NACIONAL	Un	250,	0,33
656	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML - SOL. OFTALM	GEOLAB-NACIONAL	FR	12,	18,00
660	BROMETO DE IPRATROPRIO 0,25MG/ML GOTAS	PRATI-NACIONAL	FR	75,	1,29
671	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML GTS - FRASCO 20ML	HIPOLABOR-NACIONAL	FR	150,	7,50
675	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML XAROPE	PRATI-NACIONAL	FR	50,	5,19
685	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSAO	ABL-NACIONAL	FR	150,	10,48
692	CETOCONAZOL 200 MG COMP	PRATI-NACIONAL	Un	750,	0,24
693	CETOCONAZOL 20 MG/GR CREME - BISNAGA 30 GR	BELFAR-NACIONAL	TB	100,	3,491
711	CIPROFLOXACINO COMP 500MG	PRATI-NACIONAL	Un	6.250,	0,20
712	CITALOPRAN 20 MG	PRATI-NACIONAL	Un	22.500,	0,12
726	CLONAZEPAM 0,5 MG CP	GEOLAB-NACIONAL	COMP	1.500,	0,07
764	DEXAMETASONA CREME	PRATI-NACIONAL	Un	1.250,	1,82
769	DICLOFENACO 75 MG/ML - IM - AMPOLA 3 ML	FARMACE-NACIONAL	AMP	250,	1,20
772	DIGOXINA 0,25 MG CP	PHARLAB-NACIONAL	COMP	5.000,	0,212
773	DILTIAZEM 60MG CP	MULTILAB-NACIONAL	Un	150,	0,29
790	DOMPERIDONA 10 MG CP	CIMED-NACIONAL	Un	375,	0,042

797	ENALAPRIL 5 MG CP	CIMED-NACIONAL	COMP	750,	0,056
799	ENALAPRIL 20 MG CP	CIMED-NACIONAL	COMP	15.000,	0,048
829	FLUCONAZOL 150 MG COMP OU CAPS	MEDQUIMICA-NACIONAL	COMP	750,	0,51
841	FUROSEMIDA 40 MG CP	PRATI-NACIONAL	COMP	15.000,	0,047
842	GABAPENTINA 300 MG CP	PRATI-NACIONAL	COMP	1.000,	0,38
871	IBUPROFENO 600 MG COMP	PRATI-NACIONAL	COMP	7.500,	0,156
872	IBUPROFENO 50 MG/ML GTS FRASCO 30ML	NATULAB-NACIONAL	FR	750,	2,49
873	IBUPROFENO 100 MG/ML GTS	MEDQUIMICA-NACIONAL	FR	750,	3,30
874	INDAPAMIDA 1,5 MG	PRATI-NACIONAL	Un	180,	0,22
892	LAMOTRIGINA 100 MG -(C1)	UNICHEM-NACIONAL	COMP	1.250,	0,24
914	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG CP	PRATI-NACIONAL	COMP	25.000,	0,04
917	MEBENDAZOL 100 MG CP	BELFAR-NACIONAL	Un	150,	0,415
922	MELOXICAM 15 MG CP	PHARLAB-NACIONAL	COMP	1.500,	0,138
926	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG CP	PRATI-NACIONAL	COMP	10.000,	0,14
929	MICONAZOL CREME VAGINAL	PRATI-NACIONAL	Un	25,	10,84
937	METOCLOPRAMINA 10 MG CP	HIPOLABOR-NACIONAL	COMP	1.000,	0,07
944	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 500 MG	PRATI-NACIONAL	TB	100,	6,98
947	MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME VAGINAL	PRATI-NACIONAL	TB	75,	8,79
952	MUPIROCINA 20 MG/G – POMADA -BISNAGA 15 G	PRATI-NACIONAL	TB	50,	17,24
966	NIMESULIDA 100 MG CP	CIMED-NACIONAL	COMP	7.500,	0,083
970	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP.ORAL -50 ML	PRATI-NACIONAL	FR	75,	5,50
994	PARACETAMOL 750 MG CP	PRATI-NACIONAL	COMP	750,	0,18
996	PARACETAMOL 500 MG CP	PRATI-NACIONAL	COMP	7.500,	0,079
1019	PROPAFENONA 300 MG CP	PRATI-NACIONAL	COMP	750,	0,63
1031	RISPERIDONA 2 MG CP	PRATI-NACIONAL	COMP	3.750,	0,12
1032	RISPERIDONA 1 MG CP	PRATI-NACIONAL	COMP	3.750,	0,09
1034	RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL FRASCO 30ML	PRATI-NACIONAL	FR	25,	10,00
1046	SAIS REIDRATANTE ORAL-ENVELOPE 27,9 GRAMAS	AIRELA-NACIONAL	Un	750,	1,54
1047	SALBUTAMOL 0,4MG /ML XPE	PRATI-NACIONAL	FR	100,	2,50
1052	SERTRALINA 50 MG COMP	PRATI-NACIONAL	COMP	50.000,	0,115
1091	TRAMADOL,CLORIDRATO 50 MG - CP	PRATI-NACIONAL	COMP	750,	0,15
1094	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML COLIRIO	GEOLAB-NACIONAL	FR	12,	12,87
1109	VENLAFAXINA 150MG CP	GEOLAB-NACIONAL	COMP	1.500,	1,173
1110	VERAPRAMIL 80 MG CP	MULTILAB-NACIONAL	COMP	250,	0,58
1113	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS	AIRELA-NACIONAL	Un	12,	1,35
1116	GLICOSE 50%	FARMACE-NACIONAL	AP	250,	0,65
1124	MORFINA 10MG/1ML	HIPOLABOR-NACIONAL	AP	125,	4,10
1125	EPINEFRINA (ADRENALINA 1MG/ML – 1ML)	HIPOLABOR-NACIONAL	AMP	100,	1,435
1130	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML – SOL.INJETÁVEL	HIPOLABOR-NACIONAL	AP	150,	2,20
1132	ADENOSINA 3MG/ML – 2ML	HIPOLABOR-NACIONAL	AP	75,	11,94
1138	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - 2ML	HIPOLABOR-NACIONAL	AP	200,	3,28
1140	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML	FARMACE-NACIONAL	AP	500,	0,90
1149	GENTAMICINA 80 MG/2ML-IM/IV	SANTISA - NACIONA	AMP	150,	1,50
1154	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	BELFAR-NACIONAL	AMP	150,	0,82
1163	FITOMENADIONA 10 MG/ML - 1 ML - INTRAMUSCULAR	HIPOLABOR-NACIONAL	AMP	100,	2,26
1169	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 20ML 2%	HIPOLABOR-NACIONAL	FR	250,	4,89

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de

instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o

gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração

de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO
EMPRESA MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA.
FLACIA GENELHU PENNA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 183/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024, processo administrativo n.º 077/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Medicamentos, especificados nos itens 7, 225, 321, 428, 429, 482, 519, 599, 601, 678, 694, 695, 701, 714, 743, 752, 819, 864, 890, 915, 999, 1008, 1022, 1023, 1061 e 1076 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 044/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CNPJ/MF: 41.319.803/0001-90

Endereço: Rua José Milton Pizzi nº 61 – Bairro Loteamento Morrão da Força – CEP 13.251-211 – Itatiba – SP – Fone (0XX11) 4438-1901 - E-mail: genericaitatiba@yahoo.com

Representante Legal: **SENHOR RAFAEL MAGALHÃES DE ABREU**

CPF: **********

Valor total de R$ 36.920,92 (trinta e seis mil e novecentos e vinte reais e noventa e dois centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
7	ACETILCISTEÍNA 600 MG SACHE	A2F	Un	750,	0,59
225	FERRO POLIMALTOSADO 50MG/ML 30ML GTS	NATUBRAS	FR	75,	8,68
321	LUTEINA COM VITAMINAS C, E , SELENIO E ZINCO EM COMPRIMIDOS (NEOVIT LUTEIN)	HERBAMED	COMP	1.500,	4,00
428	PROTETOR SOLAR FPS 50 - 200 GRAMAS	NUTRIEX	FR	450,	24,75
429	PROTETOR SOLAR INFANTIL FPS 70 - FRASCO 100 GRAMAS	NUTRIEX	FR	38,	82,00
482	TETRACICLINA + ANFOTERICINA(25MG/12,5MG) CREME	ARESE PHARMA	UN	38,	47,33
519	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS	NATUBRAS	Un	38,	1,59
599	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE ADULTO	NATUBRAS	FR	75,	6,00
601	ACETILCISTEÍNA 600 MG SACHE	A2F	Un	250,	0,59
678	CARBONATO DE CALCIO + VIT. D 600/400UI COMP	BIOSANUS	Un	7.500,	0,16
694	CETOCONAZOL+NEOM+DIP.BETAM 20,0 MG/G + 0,64 MG/G + 2,5 MG/G (TROK N)	BELFAR	TB	50,	12,80
695	CETOCONAZOL 20 MG / ML - SHAMPOO – FRASCO 100ML	NATIVITA	FR	25,	6,36
701	CICLOBENZAPRINA 5 MG COMP COMP.	GLOBO	Un	1.250,	0,075
714	CITONEURIM 5000 MCG CPR	ARESE PHARMA	Un	75,	2,80
743	COMPLEXO B ASSOCIAÇÃO	BIOSANUS	COMP	7.500,	0,04
752	DELTAMETRINA 0,2 MG/ ML - SHAMPOO	BELFAR	FR	75,	4,08
819	FERRO POLIMALTOSADO 50MG/ML 30ML GTS	NATUBRAS	FR	25,	8,68
864	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	IMEC	FR	375,	2,69
890	LACTULOSE ORAL - 667MG/ML - 120 ML	NATUBRAS	FR	125,	4,50
915	LUTEINA COM VITAMINAS C, E , SELENIO E ZINCO EM COMPRIMIDOS (NEOVIT LUTEIN)	HERBAMED	COMP	500,	4,00
999	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO	NATIVITA	FR	50,	3,37
1008	POLIVITAMINICO E SAIS MINERAIS COMP	BIOSANUS	Un	5.000,	0,08
1022	PROTETOR SOLAR FPS 50 - 200 GRAMAS	NUTRIEX	FR	150,	24,75
1023	PROTETOR SOLAR INFANTIL FPS 70 - FRASCO 100 GRAMAS	NUTRIEX	FR	12,	82,00
1061	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - CREME - BISNAGA DE 30G	NATIVITA	UN	125,	4,70
1076	TETRACICLINA + ANFOTERICINA(25MG/12,5MG) CREME	ARESE PHARMA	UN	12,	47,33

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de

preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às

entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO
EMPRESA GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
RAFAEL MAGALHÃES DE ABREU
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 070/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO nº 008/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Materiais de Enfermagem para a Diretoria de Saúde, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R$ 333,00
VIGÊNCIA:11/11/2024 à 10/11/2025
ASSINATURA: 11/11/2025
Arealva, 26 de novembro de 2024.
Dr. Elson Banuth Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATO: 071/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
PROCESSO nº 089/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA
CONTRATADA: INSTITUTO PAULISTA DE GESTAO

PUBLICA LTDA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria e Capacitação Técnica para a Diretoria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

VALOR: R$ 9.000,00

VIGÊNCIA: 14/11/2024 à 13/05/2025

ASSINATURA: 14/11/2024

Arealva, 26 de novembro de 2024.

Dr. Elson Banuth Barreto

Prefeito Municipal

CONTRATO: 072/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024

PROCESSO nº 095/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA

CONTRATADA: H. AIDAR PAVIMENTACAO E OBRAS LIMITADA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Pavimento Asfáltico com CBUQ, na Rua Antônio Prestes – Bairro Vila São Pedro – Arealva – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

VALOR: R$ 79.200,00

VIGÊNCIA: 14/11/2024 à 13/11/2025

ASSINATURA: 14/11/2024

Arealva, 26 de novembro de 2024.

Dr. Elson Banuth Barreto

Prefeito Municipal

CONTRATO: 073/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

PROCESSO nº 092/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA

CONTRATADA: PLANET BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição e Instalação de Playgrounds Infantis, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R$ 94.000,00

VIGÊNCIA: 14/11/2024 à 13/05/2025

ASSINATURA: 14/11/2024

Arealva, 26 de novembro de 2024.

Dr. Elson Banuth Barreto

Prefeito Municipal

.....

Aviso de Contratação Direta

Aviso de Contratação Direta
(Inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 031/2024	**UNIDADE GESTORA:** Coordenadoria de Administração
PROCESSO Nº: 113/2024	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim	**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e higienização de bebedouros.

PROPOSTAS

ENCAMINHAMENTO	PRAZO	HORA
e-mail: licitacoes@arealva.sp.gov.br	02/12/2024	17h00

DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO

Este Aviso de Contratação Direta está disponível no Portal de Compras do Município de Arealva (http://portaltransp.arealva.sp.gov.br:5885/comprasedital/).

.....

Aviso de Contratação Direta
(Inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 032/2024	**UNIDADES GESTORAS:** Diretoria de Desenvolvimento Social
PROCESSO Nº: 114/2024	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim	**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global

OBJETO

Aquisição de materiais para as Oficinas de Artesanato.

PROPOSTAS

ENCAMINHAMENTO	PRAZO	HORA
e-mail: licitacoes@arealva.sp.gov.br	02/12/2024	17h00

DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO

Este Aviso de Contratação Direta está disponível no Portal de Compras do Município de Arealva (http://portaltransp.arealva.sp.gov.br:5885/comprasedital/).

.....

Aviso de Contratação Direta
(Inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 033/2024	**UNIDADE GESTORA:** Coordenadoria de Cultura
PROCESSO Nº: 115/2024	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim	**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global

OBJETO

Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Locação de Estruturas (Incluindo Montagem, Desmontagem, Operação, Transporte, Manutenção e Insumos) e Apresentação Musical, para a realização de evento no dia 31 de dezembro de 2024.

PROPOSTAS

ENCAMINHAMENTO	PRAZO	HORA
e-mail: licitacoes@arealva.sp.gov.br	02/12/2024	17h00

DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO

Este Aviso de Contratação Direta está disponível no Portal de Compras do Município de Arealva (http://portaltransp.arealva.sp.gov.br:5885/comprasedital/).

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Proc. Licitatório n.º 000098/24
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 62
Objeto: A presente licitação tem por objeto, a Aquisição de Camisetas, para funcionários de vários setores, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.
Detalhamento do Objeto: Para instrução dos autos, a área demandante encaminhou os seguintes documentos:

Documento de Formalização de Demanda;
Estudo Técnico Preliminar;
Anexo ao ETP – Mapa de Gerenciamento de Riscos da Contratação; e
Termo de Referência.

Na data de 26 de novembro de 2024, às nove horas, zero minuto e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
4049	19/09/2024	Leandro Roversi de Oliveira	Pregoeiro	412.118.898-58	
4049	19/09/2024	Luana de Oliveira Tobias	Pregoeiro	439.214.438-06	
4049	19/09/2024	Nathan Cesar de Oliveira Macedo	Membro	499.514.028-01	

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Lances	Representante	CPF	RG	
	DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881	MEI	29.933.242/0001-10	Sim
Sim	Denis Augusto Alves da Silva			
	M2M CONFECCOES LTDA	ME	48.135.786/0001-80	Sim
Sim	PAULO ROBERTO MACEDO DE MATTOS			
	PAULINHO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	ME	36.519.374/0001-65	Sim
Sim	Caroline Tenorio Oliveira Gaspar			

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
1	058.004.013	CAMISETA - TAMANHO: 10 CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, CAMISETA NA COR BRANCA, COM AS MANGAS E GOLA NA COR AZUL BEBE, SENDO A GOLA REDONDA/CARECA. COM O LOGO DO SUAS NA MANGA ESQUERDA; NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE DO SCFV MUNICIPAL, COLORIDO CONFORME O LAYOUT.NA PARTE DE TRAZ (COSTAS) ACIMA COLOCAR OS DIZERES “PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA” (EM TOM DE AZUL ROYAL), TODA AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.		UN	60	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		45,60	2.736,00	Classificado
		PAULINHO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		M2M CONFECCOES LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
2	058.004.014	CAMISETA - TAMANHO: 12 CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, CAMISETA NA COR BRANCA, COM AS MANGAS E GOLA NA COR AZUL BEBE, SENDO A GOLA REDONDA/CARECA. COM O LOGO DO		UN	60	Status
Classif.	Código		Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

		SUAS NA MANGA ESQUERDA; NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE DO SCFV MUNICIPAL, COLORIDO CONFORME O LAYOUT.NA PARTE DE TRAZ (COSTAS) ACIMA COLOCAR OS DIZERES “PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA” (EM TOM DE AZUL ROYAL), TODA AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. Proponente / Fornecedor					
1		DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881			45,60	2.736,00	Classificado
		PAULINHO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00	Desclassificado
		M2M CONFECCOES LTDA Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00	Desclassificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço			Unidade	Quantidade	
3	058.004.015	CAMISETA - TAMANHO: 16 CONFECCIONADA EM			UN	30	Status
Classif.	Código	MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, CAMISETA NA COR BRANCA, COM AS MANGAS E GOLA NA COR AZUL BEBE, SENDO A GOLA REDONDA/CARECA. COM O LOGO DO SUAS NA MANGA ESQUERDA; NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE DO SCFV MUNICIPAL, COLORIDO CONFORME O LAYOUT.NA PARTE DE TRAZ (COSTAS) ACIMA COLOCAR OS DIZERES “PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA” (EM TOM DE AZUL ROYAL), TODA AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. Proponente / Fornecedor	Marca		Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881			45,60	1.368,00	Classificado
		PAULINHO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00	Desclassificado
		M2M CONFECCOES LTDA Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00	Desclassificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço			Unidade	Quantidade	
4	058.004.016	CAMISETA - TAMANHO M ADULTO			UN	2	Status
Classif.	Código	CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. Proponente / Fornecedor	Marca		Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881			54,62	109,24	Classificado
		PAULINHO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00	Desclassificado
		M2M CONFECCOES LTDA Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00	Desclassificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço			Unidade	Quantidade	
5	058.004.017	CAMISETA - TAMANHO G ADULTO			UN	8	Status
Classif.	Código	CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE	Marca		Valor Unitário	Valor Total	Lance

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

		COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. Proponente / Fornecedor				
1		DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		54,62	436,96	Classificado
		PAULINHO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		M2M CONFECCOES LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
6	058.004.018	CAMISETA - TAMANHO G1 ADULTO		UN	2	Status
Classif.	Código	CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		54,60	109,20	Classificado
		PAULINHO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		M2M CONFECCOES LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
7	058.004.019	CAMISETA - TAMANHO G2 ADULTO		UN	2	Status
Classif.	Código	CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		54,62	109,24	Classificado
		PAULINHO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		M2M CONFECCOES LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
8	058.004.020	CAMISETA REGATA - TAMANHO G3 ADULTO		UN	4	Status
Classif.	Código	CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA. NO PEITO DEVE CONTER O LOGO DO (SCFV) E ESCRITO EM BRANCO SCFV CONEXÃO JOVEM E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODOS EM ESTAMPA DO TIPO SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

		PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. Proponente / Fornecedor					
1		DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		51,89	207,56	Classificado S	
		PAULINHO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado	
		M2M CONFECCOES LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado	
Item 9 Classif.	Código 058.004.021 Código	Descrição do Produto/Serviço CAMISETA REGATA- TAMANHO G4 ADULTO CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, SEM MANGA. NO PEITO DEVE CONTER O LOGO DO (SCFV) E ESCRITO EM BRANCO SCFV CONEXÃO JOVEM E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODOS EM ESTAMPA DO TIPO SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade UN Valor Unitário	Quantidade 2 Valor Total	Status Lance	
1		DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		51,89	103,78	Classificado S	
		PAULINHO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado	
		M2M CONFECCOES LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado	
Item 10 Classif.	Código 058.004.022 Código	Descrição do Produto/Serviço CAMISETA TAMANHO GG ADULTO CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade UN Valor Unitário	Quantidade 2 Valor Total	Status Lance	
1		DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		54,62	109,24	Classificado S	
		PAULINHO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado	
		M2M CONFECCOES LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado	
Item 11 Classif.	Código 058.004.023 Código	Descrição do Produto/Serviço CAMISETA - TAMANHO P ADULTO BABY LOOK CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade UN Valor Unitário	Quantidade 2 Valor Total	Status Lance	
1		DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		51,93	103,86	Classificado S	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

		PAULINHO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00	Desclassificado
		M2M CONFECCOES LTDA Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00	Desclassificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço			Unidade	Quantidade	
12	058.004.024	CAMISETA - TAMANHO M ADULTO BABY LOOK			UN	4	Status
Classif.	Código	CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.	Marca		Valor Unitário	Valor Total	Lance
		Proponente / Fornecedor					
1		DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881			51,93	207,72	Classificado
		PAULINHO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00	Desclassificado
		M2M CONFECCOES LTDA Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00	Desclassificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço			Unidade	Quantidade	
13	058.004.046	CAMISETA - TAMANHO G ADULTO BABY LOOK			UN	6	Status
Classif.	Código	CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.	Marca		Valor Unitário	Valor Total	Lance
		Proponente / Fornecedor					
1		DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881			51,93	311,58	Classificado
		PAULINHO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00	Desclassificado
		M2M CONFECCOES LTDA Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00	Desclassificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço			Unidade	Quantidade	
14	058.004.025	CAMISETA - TAMANHO GG ADULTO BABY LOOK			UN	8	Status
Classif.	Código	CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.	Marca		Valor Unitário	Valor Total	Lance
		Proponente / Fornecedor					
1		DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881			51,93	415,44	Classificado
		PAULINHO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00	Desclassificado
		M2M CONFECCOES LTDA Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
15	058.004.026	CAMISETA - TAMANHO G1 ADULTO BABY LOOK CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. Proponente / Fornecedor		UN	2	Status
Classif.	Código		Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		51,93	103,86	Classificado S
		PAULINHO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		M2M CONFECCOES LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
16	058.004.027	CAMISETA - TAMANHO G3 ADULTO BABY LOOK CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. Proponente / Fornecedor		UN	2	Status
Classif.	Código		Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		51,93	103,86	Classificado S
		PAULINHO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		M2M CONFECCOES LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
17	058.004.028	CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM P (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA) Proponente / Fornecedor		UN	3	Status
Classif.	Código		Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		54,62	163,86	Classificado S
		PAULINHO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		M2M CONFECCOES LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
18	058.004.029	CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM M (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA) Proponente / Fornecedor		UN	3	Status
Classif.	Código		Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		54,62	163,86	Classificado S
		PAULINHO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		M2M CONFECCOES LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
19	058.004.030	CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA	UN	3	Status

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Classif.	Código	POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM GG (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA) Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		54,62	163,86	Classificado
		PAULINHO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		M2M CONFECCOES LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
20	058.004.031	CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA	UN	3		Status
Classif.	Código	POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM G3 (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA) Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		54,62	163,86	Classificado
		PAULINHO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		M2M CONFECCOES LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
21	058.004.032	CAMISETA BABY LOOK EM MALHA FRIA (MALHA	UN	6		Status
Classif.	Código	POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM G (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA) Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		51,93	311,58	Classificado
		PAULINHO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		M2M CONFECCOES LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
22	058.004.033	CAMISETA BABY LOOK EM MALHA FRIA (MALHA	UN	3		Status
Classif.	Código	POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM GG (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA) Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		51,93	155,79	Classificado
		PAULINHO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		M2M CONFECCOES LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
23	058.004.034	CAMISETA BABY LOOK EM MALHA FRIA (MALHA	UN	3		Status
Classif.	Código	POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM G1 (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA) Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		51,93	155,79	Classificado
		PAULINHO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		M2M CONFECCOES LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
24	058.004.035	CAMISETA BABY LOOK EM MALHA FRIA (MALHA	UN	3		Status
Classif.	Código	POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM G3 (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA) Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		51,93	155,79	Classificado
		PAULINHO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		M2M CONFECCOES LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

25	058.004.036	CAMISETA BABY LOOK EM MALHA FRIA (MALHA		UN	6	Status
Classif.	Código	POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" TAM G (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA) Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		51,93	311,58	Classificado
		PAULINHO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		M2M CONFECCOES LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
26	058.004.037	CAMISETA BABY LOOK EM MALHA FRIA (MALHA		UN	12	Status
Classif.	Código	POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" TAM GG (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA) Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		51,93	623,16	Classificado
		PAULINHO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		M2M CONFECCOES LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
27	058.004.038	CAMISETA BABY LOOK EM MALHA FRIA (MALHA		UN	3	Status
Classif.	Código	POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" TAM G1 (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA) Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		51,93	155,79	Classificado
		PAULINHO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		M2M CONFECCOES LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
28	058.004.039	CAMISETA BABY LOOK EM MALHA FRIA (MALHA		UN	15	Status
Classif.	Código	POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" TAM G3 (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA) Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		51,93	778,95	Classificado
		PAULINHO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		M2M CONFECCOES LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
29	058.004.040	CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA		UN	3	Status
Classif.	Código	POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" TAM G (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA) Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		54,62	163,86	Classificado
		PAULINHO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		M2M CONFECCOES LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
30	058.004.041	AVENTAL DE BRIM 100% ALGODÃO NA COR		UN	10	Status
Classif.	Código	PRETA LOGO “COZINHA PILOTO” Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		46,43	464,30	Classificado
		PAULINHO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		M2M CONFECCOES LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
31	058.004.042	AVENTAL DE BRIM 100% ALGODÃO NA COR		UN	15	Status

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Classif.	Código	PRETA LOGO “ALIMENTAÇÃO ESCOLAR” Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		46,43	696,45	Classificado
		PAULINHO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		M2M CONFECCOES LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
32	058.004.043	CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA		UN	3	Status
Classif.	Código	POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE AZUL CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM G1 (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA) Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		54,62	163,86	Classificado
		PAULINHO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		M2M CONFECCOES LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
33	058.004.044	CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA		UN	3	Status
Classif.	Código	POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE AZUL CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM GG (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA) Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		54,63	163,89	Classificado
		PAULINHO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		M2M CONFECCOES LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado

MENSAGENS

Apelido Proponente / Fornecedor	Código Tipo Empresa	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001		Sim
M2M CONFECCOES LTDA	ME	Não
LIC002		Sim
DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881	MEI	Não
LIC003		Sim
PAULINHO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	ME	Não

Mensagens do Processo Licitatório
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:00:13)
Sessão iniciada, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:00:30)
Bom dia a todos
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/11/2024 09:03:28)
bom dia
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:04:25)
Propostas enviadas em análise, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:04:29)
Lote / Item: 1 - CAMISETA - TAMANHO: 10 CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, CAMISETA NA COR BRANCA, COM AS MANGAS E GOLA NA COR AZUL BEBE, SENDO A GOLA REDONDA/CARECA. COM O LOGO DO SUAS NA MANGA ESQUERDA; NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE DO SCFV MUNICIPAL, COLORIDO CONFORME O LAYOUT.NA PARTE DE TRAZ (COSTAS) ACIMA COLOCAR OS DIZERES “PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA” (EM TOM DE AZUL ROYAL), TODA AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:04:29)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:04:33)
Lote / Item: 2 - CAMISETA - TAMANHO: 12 CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, CAMISETA NA COR BRANCA, COM AS MANGAS E GOLA NA COR AZUL BEBE, SENDO A GOLA REDONDA/CARECA. COM O LOGO DO SUAS NA MANGA ESQUERDA; NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE DO SCFV MUNICIPAL, COLORIDO CONFORME O LAYOUT.NA PARTE DE TRAZ (COSTAS) ACIMA COLOCAR OS DIZERES “PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA” (EM TOM DE AZUL ROYAL), TODA AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:04:33)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:04:38)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Lote / Item: 3 - CAMISETA - TAMANHO: 16 CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, CAMISETA NA COR BRANCA, COM AS MANGAS E GOLA NA COR AZUL BEBE, SENDO A GOLA REDONDA/CARECA. COM O LOGO DO SUAS NA MANGA ESQUERDA; NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE DO SCFV MUNICIPAL, COLORIDO CONFORME O LAYOUT.NA PARTE DE TRAZ (COSTAS) ACIMA COLOCAR OS DIZERES “PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA” (EM TOM DE AZUL ROYAL), TODA AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:04:38)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:04:41)
Lote / Item: 4 - CAMISETA - TAMANHO M ADULTO CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:04:41)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:04:46)
Lote / Item: 5 - CAMISETA - TAMANHO G ADULTO CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:04:46)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:05:36)
Lote / Item: 6 - CAMISETA - TAMANHO G1 ADULTO CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:05:36)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:05:41)
Lote / Item: 7 - CAMISETA - TAMANHO G2 ADULTO CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:05:41)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:05:45)
Lote / Item: 8 - CAMISETA REGATA - TAMANHO G3 ADULTO CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA. NO PEITO DEVE CONTER O LOGO DO (SCFV) E ESCRITO EM BRANCO SCFV CONEXÃO JOVEM E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODOS EM ESTAMPA DO TIPO SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:05:45)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:05:50)
Lote / Item: 9 - CAMISETA REGATA- TAMANHO G4 ADULTO CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, SEM MANGA. NO PEITO DEVE CONTER O LOGO DO (SCFV) E ESCRITO EM BRANCO SCFV CONEXÃO JOVEM E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODOS EM ESTAMPA DO TIPO SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:05:50)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:05:55)
Lote / Item: 10 - CAMISETA TAMANHO GG ADULTO CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:05:55)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:02)
Lote / Item: 11 - CAMISETA - TAMANHO P ADULTO BABY LOOK CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:02)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:07)
Lote / Item: 12 - CAMISETA - TAMANHO M ADULTO BABY LOOK CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:07)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:12)
Lote / Item: 13 - CAMISETA - TAMANHO G ADULTO BABY LOOK CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:12)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:17)
Lote / Item: 14 - CAMISETA - TAMANHO GG ADULTO BABY LOOK CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:17)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:22)
Lote / Item: 15 - CAMISETA - TAMANHO G1 ADULTO BABY LOOK CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:22)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:28)
Lote / Item: 16 - CAMISETA - TAMANHO G3 ADULTO BABY LOOK CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:28)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:32)
Lote / Item: 17 - CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM P (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:32)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:38)
Lote / Item: 18 - CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM M (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:38)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:43)
Lote / Item: 19 - CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM GG (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:43)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:48)
Lote / Item: 20 - CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM G3 (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:48)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:26:53)
Lote / Item: 21 - CAMISETA BABY LOOK EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM G (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:26:53)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:26:58)
Lote / Item: 22 - CAMISETA BABY LOOK EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM GG (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:26:58)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:27:03)
Lote / Item: 23 - CAMISETA BABY LOOK EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM G1 (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:27:03)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:27:08)
Lote / Item: 24 - CAMISETA BABY LOOK EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM G3 (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:27:08)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:27:13)
Lote / Item: 25 - CAMISETA BABY LOOK EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" TAM G (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:27:13)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:27:18)
Lote / Item: 26 - CAMISETA BABY LOOK EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" TAM GG (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:27:18)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:27:22)
Lote / Item: 27 - CAMISETA BABY LOOK EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" TAM G1 (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:27:22)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:27:28)
Lote / Item: 28 - CAMISETA BABY LOOK EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" TAM G3 (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:27:28)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:27:32)
Lote / Item: 29 - CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" TAM G (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:27:32)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:27:37)
Lote / Item: 30 - AVENTAL DE BRIM 100% ALGODÃO NA COR PRETA LOGO “COZINHA PILOTO”
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:27:37)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:38:25)
Lote / Item: 31 - AVENTAL DE BRIM 100% ALGODÃO NA COR PRETA LOGO “ALIMENTAÇÃO ESCOLAR”
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:38:25)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:38:30)
Lote / Item: 32 - CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE AZUL CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM G1 (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:38:30)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:38:34)
Lote / Item: 33 - CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE AZUL CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM GG (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:38:34)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:55:59)
Senhore licitante, por favor, encaminhar a proposta adequada em até 02 (duas) horas no chat, com todos os dados necessários para elaboração do contrato, como dados da empresa, dados bancários e e-mail para pedidos. Além de mencionar os dados do representante legal para assinatura da Ata, como nome completo, CPF, RG e e-mail pessoal.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/11/2024 10:17:31)
ok
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/11/2024 10:38:11)
Anexo
PregãoConexãoCozinha (2).pdf
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/11/2024 10:39:09)
Nome empresarial: Denis Augusto Alves da Silva
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/11/2024 10:39:33)
Cnpj 29.933.242/0001-10
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/11/2024 10:40:20)
Rua manoel de Oliveira,503 centro Arealva cep17160,003
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/11/2024 10:42:23)
dados bancarios banco itau/ Ag.8932 / C.C 28133-3 em nome de Denis Augusto Alves da Silva
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/11/2024 10:43:14)
representante legal Denis Augusto Alves da silva cpf 20014758881 e rg 229538344
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 10:50:17)
SR LIC02 a proposta precisa ser enviada em forma de documento e assinada
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 10:50:47)
Faremos a pausa para o almoço , retornaremos às 13:00h , o prazo continua a contar àpos a reabertura da sala
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 10:51:42)
Sessão suspensa.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 10:51:42)
Data da nova realização: 26/11/2024 -
Horário: 13:00 -
Motivo: Suspensão Administrativa - PAUSA PARA O ALMOÇO
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:00:20)
Sessão iniciada, aguarde.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/11/2024 13:16:20)
Anexo
Orçamento10-1.pdf
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/11/2024 13:16:29)
Anexo
Orçamento 10-2.pdf
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/11/2024 13:33:15)
Anexo
Declaração.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/11/2024 13:33:43)
meu endereço de email: denisbadu@yahoo.com.br
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:03)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:47:48)
Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:04:29)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado).
LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:04:29)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:04:29)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:14:29)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:17:03)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:17:08)
Senhor licitante, o Pregoeiro com seu dever de negociar vem solicitar a apresentação de melhores ofertas para a Administração Pública Municipal. Por isso, perguntamos se há possibilidade de desconto para o item?
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/11/2024 09:19:21)
infelismente neste modelo não
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:21:13)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:21:18)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:18:48)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:16)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:16)
29.933.242/0001-10
DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881
Melhor oferta: R$ 45,60
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:16)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:16)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:46:33)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 2
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:04:33)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado).
LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:04:33)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:04:34)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:14:33)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:17:15)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:18:11)
Senhor licitante, o Pregoeiro com seu dever de negociar vem solicitar a apresentação de melhores ofertas para a Administração Pública Municipal. Por isso, perguntamos se há possibilidade de desconto para o item?
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/11/2024 09:23:21)
infelismente não
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:24:14)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:24:18)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:18:48)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:16)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:16)
29.933.242/0001-10
DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881
Melhor oferta: R$ 45,60
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:16)
Intenção de recurso aberta para o item.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:16)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:46:33)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 3
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:04:38)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado).
LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:04:38)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:04:38)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:14:38)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:17:19)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:18:15)
Senhor licitante, o Pregoeiro com seu dever de negociar vem solicitar a apresentação de melhores ofertas para a Administração Pública Municipal. Por isso, perguntamos se há possibilidade de desconto para o item?
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/11/2024 09:23:54)
não consigo
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:24:26)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:24:31)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:18:48)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:17)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:17)
29.933.242/0001-10
DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881
Melhor oferta: R$ 45,60
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:17)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:17)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:46:33)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 4
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:04:41)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado).
LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:04:41)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:04:41)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:14:41)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:17:25)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:18:18)
Senhor licitante, o Pregoeiro com seu dever de negociar vem solicitar a apresentação de melhores ofertas para a Administração Pública Municipal. Por isso, perguntamos se há possibilidade de desconto para o item?
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/11/2024 09:24:49)
não
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:25:44)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:25:50)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:18:48)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:17)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:17)
29.933.242/0001-10
DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881
Melhor oferta: R$ 54,62
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:17)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:17)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:46:34)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 5
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:04:46)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado).
LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:04:46)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:04:46)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:14:46)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:17:31)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:18:24)
Senhor licitante, o Pregoeiro com seu dever de negociar vem solicitar a apresentação de melhores ofertas para a Administração Pública Municipal. Por isso, perguntamos se há possibilidade de desconto para o item?
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/11/2024 09:24:44)
não
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:25:56)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:26:00)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:18:48)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:17)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:17)
29.933.242/0001-10
DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881
Melhor oferta: R$ 54,62
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:17)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:17)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:46:34)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 6
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:05:36)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado).
LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:05:36)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:05:36)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:15:36)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:17:35)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:18:27)
Senhor licitante, o Pregoeiro com seu dever de negociar vem solicitar a apresentação de melhores ofertas para a Administração Pública Municipal. Por isso, perguntamos se há possibilidade de desconto para o item?
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/11/2024 09:37:58)
não
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:45:07)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:45:32)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:18:48)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:17)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:17)
29.933.242/0001-10
DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881
Melhor oferta: R$ 54,60
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:17)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:17)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:46:34)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 7
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:05:41)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado).
LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:05:41)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:05:41)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:15:41)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:17:39)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:18:31)
Senhor licitante, o Pregoeiro com seu dever de negociar vem solicitar a apresentação de melhores ofertas para a Administração Pública Municipal. Por isso, perguntamos se há possibilidade de desconto para o item?
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/11/2024 09:33:22)
não
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:35:36)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:35:40)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/11/2024 10:37:04)
Anexo
PregãoConexãoCozinha (2).pdf
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:18:48)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:17)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:17)
29.933.242/0001-10
DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881
Melhor oferta: R$ 54,62
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:17)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:17)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:46:34)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 8
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:05:45)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado).
LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:05:45)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:05:45)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:15:45)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:17:50)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:18:36)
Senhor licitante, o Pregoeiro com seu dever de negociar vem solicitar a apresentação de melhores ofertas para a Administração Pública Municipal. Por isso, perguntamos se há possibilidade de desconto para o item?
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/11/2024 09:33:35)
não
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:35:47)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:35:53)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:18:48)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:18)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:18)
29.933.242/0001-10
DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881
Melhor oferta: R$ 51,89
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:18)
Intenção de recurso aberta para o item.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:18)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:46:35)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 9
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:05:50)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado).
LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:05:50)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:05:50)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:15:51)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:17:55)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:18:42)
Senhor licitante, o Pregoeiro com seu dever de negociar vem solicitar a apresentação de melhores ofertas para a Administração Pública Municipal. Por isso, perguntamos se há possibilidade de desconto para o item?
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/11/2024 09:33:46)
não
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:36:03)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:36:07)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:18:48)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:18)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:18)
29.933.242/0001-10
DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881
Melhor oferta: R$ 51,89
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:18)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:18)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:46:35)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 10
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:05:55)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado).
LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:05:55)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:05:55)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:15:55)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:18:00)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:18:47)
Senhor licitante, o Pregoeiro com seu dever de negociar vem solicitar a apresentação de melhores ofertas para a Administração Pública Municipal. Por isso, perguntamos se há possibilidade de desconto para o item?
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/11/2024 09:33:17)
não
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:36:21)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:36:25)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:18:48)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:18)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:18)
29.933.242/0001-10
DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881
Melhor oferta: R$ 54,62
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:18)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:18)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:46:35)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 11
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:02)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado).
LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:02)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:02)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:26:05)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:27:45)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:28:28)
Senhor licitante, o Pregoeiro com seu dever de negociar vem solicitar a apresentação de melhores ofertas para a Administração Pública Municipal. Por isso, perguntamos se há possibilidade de desconto para o item?
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/11/2024 09:34:31)
não
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:36:39)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:36:43)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:18:48)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:18)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:18)
29.933.242/0001-10
DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881
Melhor oferta: R$ 51,93
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:18)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:18)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:46:36)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 12
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:07)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado).
LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:07)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:07)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:26:07)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:27:49)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:28:31)
Senhor licitante, o Pregoeiro com seu dever de negociar vem solicitar a apresentação de melhores ofertas para a Administração Pública Municipal. Por isso, perguntamos se há possibilidade de desconto para o item?
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/11/2024 09:34:38)
não
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:36:54)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:37:00)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:18:48)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:18)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:18)
29.933.242/0001-10
DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881
Melhor oferta: R$ 51,93
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:18)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:18)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:46:36)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 13
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:12)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado).
LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:12)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:12)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:26:13)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:27:53)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:28:45)
Senhor licitante, o Pregoeiro com seu dever de negociar vem solicitar a apresentação de melhores ofertas para a Administração Pública Municipal. Por isso, perguntamos se há possibilidade de desconto para o item?
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/11/2024 09:34:45)
não
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:37:07)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:37:13)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:18:48)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:18)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:18)
29.933.242/0001-10
DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881
Melhor oferta: R$ 51,93
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:18)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:18)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:46:36)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 14
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:17)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado).
LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:17)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:17)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:26:17)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:27:59)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:28:49)
Senhor licitante, o Pregoeiro com seu dever de negociar vem solicitar a apresentação de melhores ofertas para a Administração Pública Municipal. Por isso, perguntamos se há possibilidade de desconto para o item?
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/11/2024 09:34:51)
não
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:37:27)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:45:32)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:18:48)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:19)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:19)
29.933.242/0001-10
DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881
Melhor oferta: R$ 51,93
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:19)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:19)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:46:37)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 15
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:22)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado).
LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:22)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:22)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:26:22)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:28:03)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:28:54)
Senhor licitante, o Pregoeiro com seu dever de negociar vem solicitar a apresentação de melhores ofertas para a Administração Pública Municipal. Por isso, perguntamos se há possibilidade de desconto para o item?
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/11/2024 09:34:57)
não
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:37:33)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:45:32)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:18:48)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:19)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:19)
29.933.242/0001-10
DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881
Melhor oferta: R$ 51,93
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:19)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:19)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:46:37)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 16
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:28)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado).
LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:28)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:28)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:26:29)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:28:07)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:28:59)
Senhor licitante, o Pregoeiro com seu dever de negociar vem solicitar a apresentação de melhores ofertas para a Administração Pública Municipal. Por isso, perguntamos se há possibilidade de desconto para o item?
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/11/2024 09:35:09)
não
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:37:53)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:45:33)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:18:49)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:19)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:19)
29.933.242/0001-10
DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881
Melhor oferta: R$ 51,93
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:19)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:19)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:46:38)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 17
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:32)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado).
LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:32)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:32)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:26:32)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:28:10)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:29:04)
Senhor licitante, o Pregoeiro com seu dever de negociar vem solicitar a apresentação de melhores ofertas para a Administração Pública Municipal. Por isso, perguntamos se há possibilidade de desconto para o item?
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/11/2024 09:35:51)
sim
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:40:45)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:45:33)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:18:49)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:19)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:19)
29.933.242/0001-10
DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881
Melhor oferta: R$ 52,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:19)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:19)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:46:38)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 18
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:38)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado).
LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:38)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:38)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:26:38)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:28:14)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:29:08)
Senhor licitante, o Pregoeiro com seu dever de negociar vem solicitar a apresentação de melhores ofertas para a Administração Pública Municipal. Por isso, perguntamos se há possibilidade de desconto para o item?
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/11/2024 09:36:27)
sim
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:40:54)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:45:33)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:18:49)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:19)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:19)
29.933.242/0001-10
DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881
Melhor oferta: R$ 52,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:19)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:19)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:46:39)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Lote / Item 19
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:43)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado).
LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:43)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:43)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:26:43)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:28:20)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:29:13)
Senhor licitante, o Pregoeiro com seu dever de negociar vem solicitar a apresentação de melhores ofertas para a Administração Pública Municipal. Por isso, perguntamos se há possibilidade de desconto para o item?
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/11/2024 09:36:49)
sim
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:41:00)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:45:33)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:18:49)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:19)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:19)
29.933.242/0001-10
DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881
Melhor oferta: R$ 52,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:19)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:19)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:46:39)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 20
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:48)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado).
LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:48)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:16:48)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:26:49)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:28:24)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:29:20)
Senhor licitante, o Pregoeiro com seu dever de negociar vem solicitar a apresentação de melhores ofertas para a Administração Pública Municipal. Por isso, perguntamos se há possibilidade de desconto para o item?
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/11/2024 09:37:06)
sim
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:41:05)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:45:33)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:18:49)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:20)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:20)
29.933.242/0001-10
DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881
Melhor oferta: R$ 52,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:20)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:20)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:46:39)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Lote / Item 21
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:26:53)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado).
LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:26:53)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:26:53)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:38:04)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:38:46)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:39:37)
Senhor licitante, o Pregoeiro com seu dever de negociar vem solicitar a apresentação de melhores ofertas para a Administração Pública Municipal. Por isso, perguntamos se há possibilidade de desconto para o item?
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/11/2024 09:40:25)
sim
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:45:17)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:45:33)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:18:49)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:20)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:20)
29.933.242/0001-10
DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881
Melhor oferta: R$ 50,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:20)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:20)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:46:40)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 22
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:26:58)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado).
LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:26:58)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:26:58)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:38:05)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:38:50)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:39:41)
Senhor licitante, o Pregoeiro com seu dever de negociar vem solicitar a apresentação de melhores ofertas para a Administração Pública Municipal. Por isso, perguntamos se há possibilidade de desconto para o item?
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/11/2024 09:40:46)
sim
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:45:17)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:45:33)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:18:49)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:20)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:20)
29.933.242/0001-10
DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881
Melhor oferta: R$ 50,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:20)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:20)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:46:40)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:27:03)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado).
LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:27:03)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:27:03)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:38:05)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:38:56)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:39:45)
Senhor licitante, o Pregoeiro com seu dever de negociar vem solicitar a apresentação de melhores ofertas para a Administração Pública Municipal. Por isso, perguntamos se há possibilidade de desconto para o item?
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/11/2024 09:41:06)
sim
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:45:17)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:45:33)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:18:49)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:20)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:20)
29.933.242/0001-10
DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881
Melhor oferta: R$ 50,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:20)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:20)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:46:40)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 24
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:27:08)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado).
LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:27:08)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:27:08)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:38:05)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:39:02)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:39:49)
Senhor licitante, o Pregoeiro com seu dever de negociar vem solicitar a apresentação de melhores ofertas para a Administração Pública Municipal. Por isso, perguntamos se há possibilidade de desconto para o item?
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/11/2024 09:41:22)
sim
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:45:17)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:45:33)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:18:49)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:20)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:20)
29.933.242/0001-10
DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881
Melhor oferta: R$ 50,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:20)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:20)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:46:41)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 25
Mensagens

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:27:13)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado).
LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:27:13)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:27:13)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:38:06)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:39:06)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:39:53)
Senhor licitante, o Pregoeiro com seu dever de negociar vem solicitar a apresentação de melhores ofertas para a Administração Pública Municipal. Por isso, perguntamos se há possibilidade de desconto para o item?
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/11/2024 09:41:38)
sim
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:45:17)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:45:33)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:18:49)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:21)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:21)
29.933.242/0001-10
DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881
Melhor oferta: R$ 50,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:21)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:21)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:46:41)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 26
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:27:18)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado).
LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:27:18)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:27:18)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:38:07)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:39:10)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:39:59)
Senhor licitante, o Pregoeiro com seu dever de negociar vem solicitar a apresentação de melhores ofertas para a Administração Pública Municipal. Por isso, perguntamos se há possibilidade de desconto para o item?
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/11/2024 09:42:04)
sim
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:45:18)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:45:33)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:18:49)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:21)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:21)
29.933.242/0001-10
DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881
Melhor oferta: R$ 50,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:21)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:21)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:46:42)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 27
Mensagens

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:27:23)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado).
LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:27:23)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:27:23)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:38:07)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:39:13)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:40:03)
Senhor licitante, o Pregoeiro com seu dever de negociar vem solicitar a apresentação de melhores ofertas para a Administração Pública Municipal. Por isso, perguntamos se há possibilidade de desconto para o item?
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/11/2024 09:42:22)
sim
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:45:18)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:45:33)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:18:49)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:21)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:21)
29.933.242/0001-10
DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881
Melhor oferta: R$ 50,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:21)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:21)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:46:42)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 28
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:27:28)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado).
LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:27:28)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:27:28)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:38:07)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:39:18)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:40:08)
Senhor licitante, o Pregoeiro com seu dever de negociar vem solicitar a apresentação de melhores ofertas para a Administração Pública Municipal. Por isso, perguntamos se há possibilidade de desconto para o item?
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/11/2024 09:42:43)
sim
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:45:18)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:45:33)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:18:49)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:21)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:21)
29.933.242/0001-10
DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881
Melhor oferta: R$ 50,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:21)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:21)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:46:43)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 29
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:27:32)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado).
LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:27:32)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:27:32)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:38:08)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:39:21)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:40:15)
Senhor licitante, o Pregoeiro com seu dever de negociar vem solicitar a apresentação de melhores ofertas para a Administração Pública Municipal. Por isso, perguntamos se há possibilidade de desconto para o item?
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/11/2024 09:43:08)
sim
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:45:18)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:45:33)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:18:49)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:21)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:21)
29.933.242/0001-10
DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881
Melhor oferta: R$ 52,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:21)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:21)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:46:43)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 30
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:27:37)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado).
LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:27:37)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:27:37)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:38:08)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:39:25)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:40:18)
Senhor licitante, o Pregoeiro com seu dever de negociar vem solicitar a apresentação de melhores ofertas para a Administração Pública Municipal. Por isso, perguntamos se há possibilidade de desconto para o item?
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/11/2024 09:43:57)
não consigo
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:45:18)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:45:33)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:18:49)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:21)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:21)
29.933.242/0001-10
DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881
Melhor oferta: R$ 46,43
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:21)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:22)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:46:43)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 31
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:38:25)
Resultado da classificação das propostas lançadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

1º - LIC002 (Classificado).
LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:38:25)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:38:25)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:48:25)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:50:21)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:51:17)
Senhor licitante, o Pregoeiro com seu dever de negociar vem solicitar a apresentação de melhores ofertas para a Administração Pública Municipal. Por isso, perguntamos se há possibilidade de desconto para o item?
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/11/2024 09:51:29)
não
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:54:03)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:54:07)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:18:49)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:22)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:22)
29.933.242/0001-10
DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881
Melhor oferta: R$ 46,43
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:22)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:22)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:46:44)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 32
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:38:30)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado).
LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:38:30)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:38:30)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:48:30)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:50:26)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:51:03)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado, fase de aceitação.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:51:21)
Senhor licitante, o Pregoeiro com seu dever de negociar vem solicitar a apresentação de melhores ofertas para a Administração Pública Municipal. Por isso, perguntamos se há possibilidade de desconto para o item?
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/11/2024 09:51:39)
sim
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:55:10)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:18:49)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:22)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:22)
29.933.242/0001-10
DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881
Melhor oferta: R$ 52,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:22)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:22)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:46:44)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 33
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:38:34)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado).

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:38:34)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:38:34)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:48:35)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:51:07)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 09:51:24)
Senhor licitante, o Pregoeiro com seu dever de negociar vem solicitar a apresentação de melhores ofertas para a Administração Pública Municipal. Por isso, perguntamos se há possibilidade de desconto para o item?
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/11/2024 09:51:58)
sim
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:55:05)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 09:55:13)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:18:49)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:22)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:22)
29.933.242/0001-10
DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881
Melhor oferta: R$ 52,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:22)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:36:22)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2024 13:46:44)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
1		058.004.013	CAMISETA - TAMANHO: 10	UN	60		
Rodada	Nº Lance	Código	CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, CAMISETA NA COR BRANCA, COM AS MANGAS E GOLA NA COR AZUL BEBE, SENDO A GOLA REDONDA/CARECA. COM O LOGO DO SUAS NA MANGA ESQUERDA; NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE DO SCFV MUNICIPAL, COLORIDO CONFORME O LAYOUT.NA PARTE DE TRAZ (COSTAS) ACIMA COLOCAR OS DIZERES “PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA” (EM TOM DE AZUL ROYAL), TODA AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
			DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881	0,00	45,60	Finalizado	

Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
2		058.004.014	CAMISETA - TAMANHO: 12	UN	60		
Rodada	Nº Lance	Código	CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, CAMISETA NA COR BRANCA, COM AS MANGAS E GOLA NA COR AZUL BEBE, SENDO A GOLA REDONDA/CARECA. COM O LOGO DO SUAS NA MANGA ESQUERDA; NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE DO SCFV MUNICIPAL, COLORIDO CONFORME O LAYOUT.NA PARTE DE TRAZ (COSTAS) ACIMA COLOCAR OS DIZERES “PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA” (EM TOM DE AZUL ROYAL), TODA AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

			SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. Proponente / Fornecedor					
			DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		0,00	45,60	Finalizado	
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade			
3		058.004.015	CAMISETA - TAMANHO: 16	UN	30			
Rodada	Nº Lance	Código	CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, CAMISETA NA COR BRANCA, COM AS MANGAS E GOLA NA COR AZUL BEBE, SENDO A GOLA REDONDA/CARECA. COM O LOGO DO SUAS NA MANGA ESQUERDA; NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE DO SCFV MUNICIPAL, COLORIDO CONFORME O LAYOUT.NA PARTE DE TRAZ (COSTAS) ACIMA COLOCAR OS DIZERES “PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA” (EM TOM DE AZUL ROYAL), TODA AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora	
			DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		0,00	45,60	Finalizado	
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade			
4		058.004.016	CAMISETA - TAMANHO M ADULTO	UN	2			
Rodada	Nº Lance	Código	CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora	
			DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		0,00	54,62	Finalizado	
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade			
5		058.004.017	CAMISETA - TAMANHO G ADULTO	UN	8			
Rodada	Nº Lance	Código	CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora	
			DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		0,00	54,62	Finalizado	
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade			
6		058.004.018	CAMISETA - TAMANHO G1 ADULTO	UN	2			
Rodada	Nº Lance	Código	CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

			ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. Proponente / Fornecedor					
			DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		0,00		54,60	Finalizado
Item 7		Código 058.004.019	Descrição do Produto/Serviço CAMISETA - TAMANHO G2 ADULTO	Unidade UN		Quantidade 2		
Rodada	Nº Lance	Código	CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.		Situação	Data/Hora
			DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		0,00		54,62	Finalizado
Item 8		Código 058.004.020	Descrição do Produto/Serviço CAMISETA REGATA - TAMANHO G3	Unidade UN		Quantidade 4		
Rodada	Nº Lance	Código	ADULTO CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA. NO PEITO DEVE CONTER O LOGO DO (SCFV) E ESCRITO EM BRANCO SCFV CONEXÃO JOVEM E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODOS EM ESTAMPA DO TIPO SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.		Situação	Data/Hora
			DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		0,00		51,89	Finalizado
Item 9		Código 058.004.021	Descrição do Produto/Serviço CAMISETA REGATA- TAMANHO G4	Unidade UN		Quantidade 2		
Rodada	Nº Lance	Código	ADULTO CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, SEM MANGA. NO PEITO DEVE CONTER O LOGO DO (SCFV) E ESCRITO EM BRANCO SCFV CONEXÃO JOVEM E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODOS EM ESTAMPA DO TIPO SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.		Situação	Data/Hora
			DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA		0,00		51,89	Finalizado

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

			20014758881					
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade		Quantidade		
10		058.004.022	CAMISETA TAMANHO GG ADULTO	UN		2		
Rodada	Nº Lance	Código	CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora	
			DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881	0,00	54,62	Finalizado		
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade		Quantidade		
11		058.004.023	CAMISETA - TAMANHO P ADULTO BABY	UN		2		
Rodada	Nº Lance	Código	LOOK CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora	
			DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881	0,00	51,93	Finalizado		
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade		Quantidade		
12		058.004.024	CAMISETA - TAMANHO M ADULTO BABY	UN		4		
Rodada	Nº Lance	Código	LOOK CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora	
			DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881	0,00	51,93	Finalizado		
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade		Quantidade		
13		058.004.046	CAMISETA - TAMANHO G ADULTO BABY	UN		6		
Rodada	Nº Lance	Código	LOOK CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

			ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. Proponente / Fornecedor					
			DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		0,00		51,93	Finalizado
Item 14		Código 058.004.025	Descrição do Produto/Serviço CAMISETA - TAMANHO GG ADULTO BABY	Unidade UN		Quantidade 8		
Rodada	Nº Lance	Código	LOOK CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora	
			DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		0,00		51,93	Finalizado
Item 15		Código 058.004.026	Descrição do Produto/Serviço CAMISETA - TAMANHO G1 ADULTO BABY	Unidade UN		Quantidade 2		
Rodada	Nº Lance	Código	LOOK CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora	
			DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		0,00		51,93	Finalizado
Item 16		Código 058.004.027	Descrição do Produto/Serviço CAMISETA - TAMANHO G3 ADULTO BABY	Unidade UN		Quantidade 2		
Rodada	Nº Lance	Código	LOOK CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora	
			DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		0,00		51,93	Finalizado
Item 17		Código 058.004.028	Descrição do Produto/Serviço CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA	Unidade UN		Quantidade 3		
Rodada	Nº Lance	Código	POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO COZINHA	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

			PILOTO" TAM P (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA) Proponente / Fornecedor					
			DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		4,80	52,00	Negociado	26/11/2024 09:36:11
			DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		4,80	52,00	Finalizado	
Item 18		Código 058.004.029	Descrição do Produto/Serviço CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM M (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA) Proponente / Fornecedor	Unidade UN	Quantidade 3			
Rodada	Nº Lance	Código		% Desconto	Vlr. Lance Unit.		Situação	Data/Hora
			DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		4,80	52,00	Negociado	26/11/2024 09:36:42
			DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		4,80	52,00	Finalizado	
Item 19		Código 058.004.030	Descrição do Produto/Serviço CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM GG (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA) Proponente / Fornecedor	Unidade UN	Quantidade 3			
Rodada	Nº Lance	Código		% Desconto	Vlr. Lance Unit.		Situação	Data/Hora
			DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		4,80	52,00	Negociado	26/11/2024 09:36:59
			DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		4,80	52,00	Finalizado	
Item 20		Código 058.004.031	Descrição do Produto/Serviço CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM G3 (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA) Proponente / Fornecedor	Unidade UN	Quantidade 3			
Rodada	Nº Lance	Código		% Desconto	Vlr. Lance Unit.		Situação	Data/Hora
			DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		4,80	52,00	Negociado	26/11/2024 09:37:20
			DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		4,80	52,00	Finalizado	
Item 21		Código 058.004.032	Descrição do Produto/Serviço CAMISETA BABY LOOK EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM G (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA) Proponente / Fornecedor	Unidade UN	Quantidade 6			
Rodada	Nº Lance	Código		% Desconto	Vlr. Lance Unit.		Situação	Data/Hora
			DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		3,72	50,00	Negociado	26/11/2024 09:40:37
			DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		3,72	50,00	Finalizado	
Item 22		Código 058.004.033	Descrição do Produto/Serviço CAMISETA BABY LOOK EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM GG (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA) Proponente / Fornecedor	Unidade UN	Quantidade 3			
Rodada	Nº Lance	Código		% Desconto	Vlr. Lance Unit.		Situação	Data/Hora
			DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		3,72	50,00	Negociado	26/11/2024 09:40:59
			DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		3,72	50,00	Finalizado	
Item 23		Código 058.004.034	Descrição do Produto/Serviço CAMISETA BABY LOOK EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM G1 (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA) Proponente / Fornecedor	Unidade UN	Quantidade 3			
Rodada	Nº Lance	Código		% Desconto	Vlr. Lance Unit.		Situação	Data/Hora
			DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		3,72	50,00	Negociado	26/11/2024 09:41:15
			DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		3,72	50,00	Finalizado	
Item 24		Código 058.004.035	Descrição do Produto/Serviço CAMISETA BABY LOOK EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM G3 (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA) Proponente / Fornecedor	Unidade UN	Quantidade 3			
Rodada	Nº Lance	Código		% Desconto	Vlr. Lance Unit.		Situação	Data/Hora
			DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		3,72	50,00	Negociado	26/11/2024 09:41:32
			DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA		3,72	50,00	Finalizado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

			20014758881					
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade		Quantidade		
25		058.004.036	CAMISETA BABY LOOK EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" TAM G (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA)	UN		6		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto		Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
			DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		3,72	50,00	Negociado	26/11/2024 09:41:53
			DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		3,72	50,00	Finalizado	
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade		Quantidade		
26		058.004.037	CAMISETA BABY LOOK EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" TAM GG (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA)	UN		12		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto		Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
			DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		3,72	50,00	Negociado	26/11/2024 09:42:14
			DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		3,72	50,00	Finalizado	
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade		Quantidade		
27		058.004.038	CAMISETA BABY LOOK EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" TAM G1 (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA)	UN		3		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto		Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
			DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		3,72	50,00	Negociado	26/11/2024 09:42:35
			DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		3,72	50,00	Finalizado	
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade		Quantidade		
28		058.004.039	CAMISETA BABY LOOK EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" TAM G3 (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA)	UN		15		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto		Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
			DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		3,72	50,00	Negociado	26/11/2024 09:42:52
			DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		3,72	50,00	Finalizado	
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade		Quantidade		
29		058.004.040	CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" TAM G (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA)	UN		3		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto		Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
			DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		4,80	52,00	Negociado	26/11/2024 09:43:17
			DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		4,80	52,00	Finalizado	
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade		Quantidade		
30		058.004.041	AVENTAL DE BRIM 100% ALGODÃO NA COR PRETA LOGO “COZINHA PILOTO”	UN		10		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto		Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
			DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		0,00	46,43	Finalizado	
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade		Quantidade		
31		058.004.042	AVENTAL DE BRIM 100% ALGODÃO NA COR PRETA LOGO “ALIMENTAÇÃO ESCOLAR”	UN		15		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto		Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
			DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		0,00	46,43	Finalizado	
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade		Quantidade		
32		058.004.043	CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE AZUL CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM G1 (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA)	UN		3		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto		Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
			DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		4,80	52,00	Negociado	26/11/2024 09:51:52
			DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		4,80	52,00	Finalizado	
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade		Quantidade		
33		058.004.044	CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33%	UN		3		
Rodada	Nº Lance	Código		% Desconto		Vlr. Lance	Situação	Data/Hora

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	VISCOSE AZUL CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM GG (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA) Proponente / Fornecedor	Unit.				
	DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881	4,81	52,00	Negociado	26/11/2024 09:52:07	
	DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881	4,81	52,00	Finalizado		

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código Cod. Forn	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Melhor Preço	Quantidade Situação/Obs.
1	058.004.013	CAMISETA - TAMANHO: 10 CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, CAMISETA NA COR BRANCA, COM AS MANGAS E GOLA NA COR AZUL BEBE, SENDO A GOLA REDONDA/CARECA. COM O LOGO DO SUAS NA MANGA ESQUERDA; NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE DO SCFV MUNICIPAL, COLORIDO CONFORME O LAYOUT.NA PARTE DE TRAZ (COSTAS) ACIMA COLOCAR OS DIZERES “PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA” (EM TOM DE AZUL ROYAL), TODA AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881	45,60	UN60 Aceito apenas 1 Proposta
2	058.004.014	CAMISETA - TAMANHO: 12 CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, CAMISETA NA COR BRANCA, COM AS MANGAS E GOLA NA COR AZUL BEBE, SENDO A GOLA REDONDA/CARECA. COM O LOGO DO SUAS NA MANGA ESQUERDA; NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE DO SCFV MUNICIPAL, COLORIDO CONFORME O LAYOUT.NA PARTE DE TRAZ (COSTAS) ACIMA COLOCAR OS DIZERES “PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA” (EM TOM DE AZUL ROYAL), TODA AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881	45,60	UN60 Aceito apenas 1 Proposta
3	058.004.015	CAMISETA - TAMANHO: 16 CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, CAMISETA NA COR BRANCA, COM AS MANGAS E GOLA NA COR AZUL BEBE, SENDO A GOLA REDONDA/CARECA. COM O LOGO DO SUAS NA MANGA ESQUERDA; NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE DO SCFV MUNICIPAL, COLORIDO CONFORME O LAYOUT.NA PARTE DE TRAZ (COSTAS) ACIMA COLOCAR OS DIZERES “PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA” (EM TOM DE AZUL ROYAL), TODA AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881	45,60	UN30 Aceito apenas 1 Proposta
4	058.004.016	CAMISETA - TAMANHO M ADULTO CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881	54,62	UN2 Aceito apenas 1 Proposta
5	058.004.017	CAMISETA - TAMANHO G ADULTO CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE	54,62	UN8 Aceito apenas 1 Proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

		COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881			
6	058.004.018	CAMISETA - TAMANHO G1 ADULTO CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881	54,60	UN2 Aceito apenas 1 Proposta
7	058.004.019	CAMISETA - TAMANHO G2 ADULTO CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881	54,62	UN2 Aceito apenas 1 Proposta
8	058.004.020	CAMISETA REGATA - TAMANHO G3 ADULTO CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA. NO PEITO DEVE CONTER O LOGO DO (SCFV) E ESCRITO EM BRANCO SCFV CONEXÃO JOVEM E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODOS EM ESTAMPA DO TIPO SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881	51,89	UN4 Aceito apenas 1 Proposta
9	058.004.021	CAMISETA REGATA- TAMANHO G4 ADULTO CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, SEM MANGA. NO PEITO DEVE CONTER O LOGO DO (SCFV) E ESCRITO EM BRANCO SCFV CONEXÃO JOVEM E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODOS EM ESTAMPA DO TIPO SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881	51,89	UN2 Aceito apenas 1 Proposta
10	058.004.022	CAMISETA TAMANHO GG ADULTO CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881	54,62	UN2 Aceito apenas 1 Proposta
11	058.004.023	CAMISETA - TAMANHO P ADULTO BABY LOOK CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881	51,93	UN2 Aceito apenas 1 Proposta
12	058.004.024	CAMISETA - TAMANHO M ADULTO BABY LOOK CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180	51,93	UN4 Aceito apenas 1 Proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

		G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881		
13	058.004.046	CAMISETA - TAMANHO G ADULTO BABY LOOK CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881	51,93	UN6 Aceito apenas 1 Proposta
14	058.004.025	CAMISETA - TAMANHO GG ADULTO BABY LOOK CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881	51,93	UN8 Aceito apenas 1 Proposta
15	058.004.026	CAMISETA - TAMANHO G1 ADULTO BABY LOOK CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881	51,93	UN2 Aceito apenas 1 Proposta
16	058.004.027	CAMISETA - TAMANHO G3 ADULTO BABY LOOK CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881	51,93	UN2 Aceito apenas 1 Proposta
17	058.004.028	CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM P (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA) DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881	52,00	UN3 Aceito apenas 1 Proposta
18	058.004.029	CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM M (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA) DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881	52,00	UN3 Aceito apenas 1 Proposta
19	058.004.030	CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM GG (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA) DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881	52,00	UN3 Aceito apenas 1 Proposta
20	058.004.031	CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM G3 (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA) DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881	52,00	UN3 Aceito apenas 1 Proposta
21	058.004.032	CAMISETA BABY LOOK EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM G (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA) DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881	50,00	UN6 Aceito apenas 1 Proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

22	058.004.033	CAMISETA BABY LOOK EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM GG (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA) DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881	50,00	UN3	Aceito	apenas 1 Proposta
23	058.004.034	CAMISETA BABY LOOK EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM G1 (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA) DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881	50,00	UN3	Aceito	apenas 1 Proposta
24	058.004.035	CAMISETA BABY LOOK EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM G3 (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA) DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881	50,00	UN3	Aceito	apenas 1 Proposta
25	058.004.036	CAMISETA BABY LOOK EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" TAM G (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA) DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881	50,00	UN6	Aceito	apenas 1 Proposta
26	058.004.037	CAMISETA BABY LOOK EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" TAM GG (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA) DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881	50,00	UN12	Aceito	apenas 1 Proposta
27	058.004.038	CAMISETA BABY LOOK EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" TAM G1 (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA) DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881	50,00	UN3	Aceito	apenas 1 Proposta
28	058.004.039	CAMISETA BABY LOOK EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" TAM G3 (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA) DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881	50,00	UN15	Aceito	apenas 1 Proposta
29	058.004.040	CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" TAM G (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA) DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881	52,00	UN3	Aceito	apenas 1 Proposta
30	058.004.041	AVENTAL DE BRIM 100% ALGODÃO NA COR PRETA LOGO “COZINHA PILOTO” DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881	46,43	UN10	Aceito	apenas 1 Proposta
31	058.004.042	AVENTAL DE BRIM 100% ALGODÃO NA COR PRETA LOGO “ALIMENTAÇÃO ESCOLAR” DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881	46,43	UN15	Aceito	apenas 1 Proposta
32	058.004.043	CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE AZUL CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM G1 (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA) DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881	52,00	UN3	Aceito	apenas 1 Proposta
33	058.004.044	CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE AZUL CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM GG (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA) DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881	52,00	UN3	Aceito	apenas 1 Proposta

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881	MEI	Denis Augusto Alves da Silva	Habilitado
	M2M CONFECCOES LTDA	ME	PAULO ROBERTO MACEDO DE MATTOS	Apto à Negociação
	PAULINHO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	ME	Caroline Tenorio Oliveira Gaspar	Apto à Negociação

RECURSO

Após a declaração da licitante vencedora, não houve intenção de recurso manifestada.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Código	DENIS AUGUSTO ALVES DA SILVA 20014758881 CNPJ: 29.933.242/0001-10 R MANOEL DE OLIVEIRA, 503 - CENTRO, AREALVA - SP, CEP: 17160-000 Telefone: (16) 3751-1660 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	058.004.013	CAMISETA - TAMANHO: 10 CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, CAMISETA NA COR BRANCA, COM AS MANGAS	UN	60	45,60	2.736,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

		E GOLA NA COR AZUL BEBE, SENDO A GOLA REDONDA/CARECA. COM O LOGO DO SUAS NA MANGA ESQUERDA; NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE DO SCFV MUNICIPAL, COLORIDO CONFORME O LAYOUT.NA PARTE DE TRAZ (COSTAS) ACIMA COLOCAR OS DIZERES "PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA" (EM TOM DE AZUL ROYAL), TODA AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.				
2	058.004.014	CAMISETA - TAMANHO: 12 CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, CAMISETA NA COR BRANCA, COM AS MANGAS E GOLA NA COR AZUL BEBE, SENDO A GOLA REDONDA/CARECA. COM O LOGO DO SUAS NA MANGA ESQUERDA; NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE DO SCFV MUNICIPAL, COLORIDO CONFORME O LAYOUT.NA PARTE DE TRAZ (COSTAS) ACIMA COLOCAR OS DIZERES "PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA" (EM TOM DE AZUL ROYAL), TODA AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.	UN	60	45,60	2.736,00
3	058.004.015	CAMISETA - TAMANHO: 16 CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, CAMISETA NA COR BRANCA, COM AS MANGAS E GOLA NA COR AZUL BEBE, SENDO A GOLA REDONDA/CARECA. COM O LOGO DO SUAS NA MANGA ESQUERDA; NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE DO SCFV MUNICIPAL, COLORIDO CONFORME O LAYOUT.NA PARTE DE TRAZ (COSTAS) ACIMA COLOCAR OS DIZERES "PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA" (EM TOM DE AZUL ROYAL), TODA AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.	UN	30	45,60	1.368,00
4	058.004.016	CAMISETA - TAMANHO M ADULTO CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.	UN	2	54,62	109,24
5	058.004.017	CAMISETA - TAMANHO G ADULTO CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.	UN	8	54,62	436,96
6	058.004.018	CAMISETA - TAMANHO G1 ADULTO CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS	UN	2	54,60	109,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

		PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.				
7	058.004.019	CAMISETA - TAMANHO G2 ADULTO CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.	UN	2	54,62	109,24
8	058.004.020	CAMISETA REGATA - TAMANHO G3 ADULTO CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA. NO PEITO DEVE CONTER O LOGO DO (SCFV) E ESCRITO EM BRANCO SCFV CONEXÃO JOVEM E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODOS EM ESTAMPA DO TIPO SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.	UN	4	51,89	207,56
9	058.004.021	CAMISETA REGATA- TAMANHO G4 ADULTO CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, SEM MANGA. NO PEITO DEVE CONTER O LOGO DO (SCFV) E ESCRITO EM BRANCO SCFV CONEXÃO JOVEM E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODOS EM ESTAMPA DO TIPO SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.	UN	2	51,89	103,78
10	058.004.022	CAMISETA TAMANHO GG ADULTO CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.	UN	2	54,62	109,24
11	058.004.023	CAMISETA - TAMANHO P ADULTO BABY LOOK CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.	UN	2	51,93	103,86
12	058.004.024	CAMISETA - TAMANHO M ADULTO BABY LOOK CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS	UN	4	51,93	207,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

		SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.				
13	058.004.046	CAMISETA - TAMANHO G ADULTO BABY LOOK CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.	UN	6	51,93	311,58
14	058.004.025	CAMISETA - TAMANHO GG ADULTO BABY LOOK CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.	UN	8	51,93	415,44
15	058.004.026	CAMISETA - TAMANHO G1 ADULTO BABY LOOK CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.	UN	2	51,93	103,86
16	058.004.027	CAMISETA - TAMANHO G3 ADULTO BABY LOOK CONFECCIONADA EM MALHA DE PV - COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV ANTIPILLING (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) 180 G/M2, COM TECIDO NA COR PRETA; GOLA REDONDA, NA MAGA ESQUERDA O LOGO DO SUAS. NA FRENTE DEVE CONTER O LOGO GRANDE COLORIDO DO SCFV MUNICIPAL CONFORME O LAYOUT E NA PARTE DE TRAZ ESCRITO EM BRANCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, TODAS AS ESTAMPAS EM SILK SCREEN (SERIGRAFIA). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.	UN	2	51,93	103,86
17	058.004.028	CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM P (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA)	UN	3	52,00	156,00
18	058.004.029	CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM M (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA)	UN	3	52,00	156,00
19	058.004.030	CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM GG (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA)	UN	3	52,00	156,00
20	058.004.031	CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM G3 (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA)	UN	3	52,00	156,00
21	058.004.032	CAMISETA BABY LOOK EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM G (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA)	UN	6	50,00	300,00
22	058.004.033	CAMISETA BABY LOOK EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM GG (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA)	UN	3	50,00	150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

23	058.004.034	CAMISETA BABY LOOK EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM G1 (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA)	UN	3	50,00	150,00
24	058.004.035	CAMISETA BABY LOOK EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM G3 (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA)	UN	3	50,00	150,00
25	058.004.036	CAMISETA BABY LOOK EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" TAM G (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA)	UN	6	50,00	300,00
26	058.004.037	CAMISETA BABY LOOK EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" TAM GG (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA)	UN	12	50,00	600,00
27	058.004.038	CAMISETA BABY LOOK EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" TAM G1 (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA)	UN	3	50,00	150,00
28	058.004.039	CAMISETA BABY LOOK EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" TAM G3 (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA)	UN	15	50,00	750,00
29	058.004.040	CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ROSA CLARO "LOGO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" TAM G (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA)	UN	3	52,00	156,00
30	058.004.041	AVENTAL DE BRIM 100% ALGODÃO NA COR PRETA LOGO “COZINHA PILOTO”	UN	10	46,43	464,30
31	058.004.042	AVENTAL DE BRIM 100% ALGODÃO NA COR PRETA LOGO “ALIMENTAÇÃO ESCOLAR”	UN	15	46,43	696,45
32	058.004.043	CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE AZUL CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM G1 (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA)	UN	3	52,00	156,00
33	058.004.044	CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA POLIVISCOSE) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE AZUL CLARO "LOGO COZINHA PILOTO" TAM GG (ENVIAR MOSTRUARIO PARA PROVA)	UN	3	52,00	156,00
		Total do Proponente				14.074,29

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS
Não houve.

ASSINAM
Comissões / Portarias:

Luana de Oliveira Tobias
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 4049 DE 19/09/2024

Leandro Roversi de Oliveira
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 4049 DE 19/09/2024

Nathan Cesar de Oliveira Macedo
Cargo: Membro
PORTARIA: 4049 DE 19/09/2024